



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 23

CAPITAL FEDERAL

Quarta-
FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 1º de abril, próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 117-B, de 1963, na Câmara e nº 108, de 1963, no Senado) que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências, sem prejuízo da matéria para a mesma sessão já programada.

Senado Federal, 10 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 24 — 25 — 30 e 31 de março, 1º — 8 — 7 — 8 — 20 — 22 — 27 — 28 — 29 de abril, 4 — 5 — 6 — 11 — 12 — 13 — 18 — 19 — 20 — 25 e 26 de maio, 1º — 2 — 3 — 8 — 9 e 10 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, 8 de março de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

DIA 24 DE MARÇO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6/64 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários, nas autarquias que menciona, e dá outras providências;

DIAS 25 E 30 DE MARÇO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara e nº 120/64 no Senado que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências;

DIA 31 DE MARÇO:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B/64 na Câmara e nº 202/64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.352-A/64 na Câmara e nº 219/64 no Senado que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A/64 na Câmara e nº 237/64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.267-B/64 na Câmara e nº 199/64 no Senado, que dispõe sobre a uniformização de frequência da corrente elétrica no País;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 12/64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 74/64 (C.N.) que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S. A., e dá outras providências;

DIA 1º DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10/64 (C.N.) que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.249-E/64 na Câmara e nº 181/64 no Senado, que regula a tributação, pelo imposto de Renda, dos direitos do autor da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 141-B/63 na Câmara e nº 118/64 no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14/64 (C.N.) que altera dispositivos das Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964 e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A/64 na Câmara e nº 265/64 no Senado, que enquadrará os atuais professores fudadores em cargos de Professor de Ensino Superior.

DIAS 6 E 7 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13/64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos;

DIA 8 DE ABRIL:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B/61 na Câmara e nº 192/64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.357-C/64 na Câmara e nº 257/64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360/64 na Câmara e nº 271/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Renditas Internas;

DIAS 20 E 22 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26/64 (C.N.), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

DIA 27 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-64 na Câmara e nº 248/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza;

DIA 28 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.306-C/64 na Câmara e nº 225/64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F/61 na Câmara e nº 126/63 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.426-64 na Câmara e nº 313/64 no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 942-B/63 na Câmara e nº 236/64 no Senado, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.269-E/64 na Câmara e nº 206/64 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.349-B/64 na Câmara e nº 242/64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quadrienais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;

DIA 29 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.436-B/63 na Câmara e nº 288/64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências;

DIAS 4 E 5 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 22/64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências;

DIA 6 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 25/64 (C.N.), que dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Rede Ferroviária Federal, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 463-B/63 na Câmara e nº 13/64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.569-C/61 na Câmara e nº 6/64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B/63 na Câmara e nº 173/64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A.", situada à Rua do Sol nº 143, em Recife, Pernambuco;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.419-B/64 na Câmara e nº 315/64 no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais;

DIA 11 DE MAIO:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B/64 na Câmara e nº 287/64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.857-C/60 na Câmara e nº 153/64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 928/56 na Câmara e nº 136/62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros;

DIAS 12, 18 E 19 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19/64 (C.N.), que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

DIAS 19 E 20 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322/64 na Câmara e nº 223/64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste;

DIAS 25 E 26 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15/63 na Câmara e 207/64 no Senado, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências;

DIAS 1º, 2, 3, 8, 9, E 10 DE JUNHO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348/64 na Câmara e nº 247/64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

MENSAGEM Nº 1,

DE 1965 (C.N.)

(NUMERO DE ORIGEM 28, DE 1965)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Com o incluso anteprojeto de Emenda Constitucional tem o Poder Executivo o propósito de assegurar a estabilidade financeira dos sistemas de assistência e previdência sociais frequentemente afetados por disposições legais criadoras ou majoradoras de prestações de serviços e benefícios sem a correspondente e suficiente cobertura financeira dos novos encargos impostos aos órgãos encarregados desses setores da ação do Estado.

Não seria mais admissível que a estrutura financeira de sistemas de absoluta essencialidade, e de grande extensão, como os resultantes dos incisos XIV a XVII do art. 157 da Constituição fosse abalada e mesmo tornada insustentável pela ação derivada de um tratamento parcial e privilegiado de interesses, ainda que legítimos, de uma classe ou de um grupo em detrimento de maiores coletividades.

Assim tivemos a Lei nº 3.529, de 1959, que, sem contrapartida, "dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais", a Lei nº 4.214, de 1963, — o Estatuto do Trabalhador Rural — com uma receita nitidamente insuficiente para o rol dos serviços e benefícios que assegura e, para reduzir a poucos os exemplos, a Lei número 4.130, de 1962, que aboliu o limite a idade para a aposentadoria por tempo de serviço ou as Leis números 4.262 e 4.263, de 1963, que dispõem sobre a aposentadoria dos aeronautas.

Os danosos efeitos dessa prática perigosa para a vida institucional nos impõe o dever de solicitar a aprovação dessa Emenda, cujos objetivos já foram reconhecidos como necessários e salutares pelo próprio Congresso Nacional ao votar a inclusão do artigo 153 na Lei Orgânica da Previdência Social.

Os estudos, ora em fase de conclusão, da reformulação geral da Previdência Social, demonstraram que o equilíbrio atuarial imprescindível à estabilidade financeira de qualquer sistema dessa natureza reclama uma preservação mais definitiva e eficaz do que a contida em lei ordinária, co-

no o princípio estabelecido no referido art. 158 da Lei nº 3.807, de 1960, cuja inobservância é responsável pelas graves dificuldades que afligem este setor de ação pública do Estado.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Brasília, 15 de março de 1965. — H. Castello Branco.

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965 (CN)

Acrescenta parágrafo ao artigo 157 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 3º do Ato Institucional e do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. Ao art. 157 da Constituição é acrescentado um parágrafo, com a redação seguinte, passando o atual parágrafo único a § 1º:

§ 2º Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social poderá ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília — 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Este Ministério estudou, de acordo com a determinação de Vossa Excelência, a proposta de Emenda Constitucional sugerida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social e constante dos papéis anexos. A sugestão consiste em acrescentar ao art. 158 da Constituição Federal o seguinte parágrafo:

"Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social poderá ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total".

Tal preceito já existe em lei ordinária, como é a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 1960, art. 158: "Nenhum outro benefício de caráter assistencial ou previdenciário, se não previsto nesta lei, poderá ser criado pelos poderes competentes sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura").

Assim, o que pretende a proposta é dar caráter constitucional a um preceito já vigente na legislação ordinária.

A Exposição de Motivos do Ministério do Trabalho mostra bem a utilidade da previdência. Mais do que a utilidade, a necessidade, pois, segundo suas palavras, a inobservância do disposto no art. 158 da Lei Orgânica da Previdência Social "é comprovadamente a principal responsável pela situação quase calamitosa em que se encontra o sistema previdenciário do país". Efectivamente, por se tratar de norma constante de lei comum, outras leis da mesma natureza a têm derogado, conforme os exemplos citados pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. E, se se considera que tais derogações podendo repetir-se, agravando a situação do sistema previdenciário, a previdência eficaz para o resultado desejado seria erigir-se em preceito constitucional e que, até agora, vem sendo apenas norma de legislação ordinária, alterável, como tem acontecido, por Diploma da mesma hierarquia.

Pelo exposto, entendemos que merece ser aditada a Emenda sugerida, a qual reproduz com melhor redação, o que já consta da Lei Orgânica da

Previdência Social. E a Vossa Excelência cabe julgar o final, especialmente sobre a oportunidade da Mensagem ao Congresso: se imediata e destacada ou se juntamente com propostas de outras alterações de texto constitucional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Milton Soares Campos, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

E.M. CM-GB-Nº 20.

Em 13 de janeiro de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Os já avançados estudos da reformulação da Previdência Social têm demonstrado que a falta de uma norma rígida que impeça a proliferação de leis concessivas de benefícios e privilégios a grupos ou categorias de segurados tem sido a principal responsável pela perigosa situação de desequilíbrio financeiro do sistema.

Apenas exemplificativamente vale salientar que o Estatuto do Trabalhador Rural fosse cumprido nos termos em que se encontra, dentro em pouco tornaria insolvente o I. A. P. L., a maior instituição de previdência social do País.

A Comissão de Reformulação da Previdência Social fez-me sentir a urgente necessidade de sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento de uma Mensagem ao Congresso Nacional, transformando em texto constitucional o salutar princípio estabelecido no art. 158 da Lei nº 3.807, de 1960, cuja inobservância é comprovadamente a principal responsável pela situação quase calamitosa em que se encontra o sistema previdenciário do País.

Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa proposta de Emenda Constitucional.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Arnaldo Lopes Susskind.

LEI Nº 4.262 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

Altera os parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta e de outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, são desdobrados em 3 (três), com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º Denomina-se salário de contribuição do aeronauta a remuneração efectivamente percebida, durante o mês, nela integradas todas as importâncias recebidas, a qualquer título, em pagamento dos serviços prestados, limitada a 17 (dezesete) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País.

§ 2º O Provento de aposentadoria do aeronauta terá por base o salário de contribuição, não podendo ser inferior ao salário-mínimo de maior valor vigente no País, nem superior a 17 (dezesete) vezes o valor do referido salário, feitas as revisões de proventos em decorrência desta lei, ou de alterações legais posteriores que aumentem o valor do salário-mínimo vigente.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no § 2º, in fine, os proventos que es-

tiverem sendo pagos aos aposentados serão atualizados, a fim de que o coeficiente percentual do valor do provento seja mantido na mesma proporção do em que aeronauta fez jus na data da sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — João Goulart. — Anyso Botelho. — Amaury Silva.

(Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 10.10.1963 — pag. 8.553).

LEI Nº 4.263 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1965

Altera dispositivos da Lei número 3.501, de 21 de dezembro de 1958, que dispõe sobre a aposentadoria dos aeronautas.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Aposentadoria do aeronauta será concedida:

I — por invalidez, com uma renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do "salário benefício", acrescida de mais 1% (um por cento) desse salário, para cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais realizadas pelo segurado, até o máximo de 30% (trinta por cento), consideradas como uma única todas as contribuições realizadas em um mesmo mês.

II — ordinária, ao que contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço com provento equivalente a tantas trigésimas partes do salário, até 30 (trinta), quantos forem os anos de serviço".

Art. 2º Aplicam-se ao regime de aposentadoria do aeronauta os preceitos da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), salvo quanto ao que dispõe, de modo especial, esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — João Goulart. — Anyso Botelho. — Amaury Silva.

(Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 10.10.1963 — pag. 8.553).

LEI Nº 4.130 — DE 28 DE AGOSTO DE 1962

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 4º do art. 32 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suprima-se o § 1º do artigo 32 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 2º No § 4º do mesmo artigo suprima-se a expressão "com a idade de 55 anos e".

Art. 3º §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do mesmo artigo a constituir os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1962; 141º da Independência e 74º da República. — João Goulart. — F. Brochado da Rocha. — Hermes Lima.

LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 158 da Lei nº 3.807, de 1960

Art. 158. Nenhum outro benefício de caráter assistencial ou previdenciário, se não previsto nesta lei, po-

derá ser criado pelos poderes competentes sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

C — Aposentadoria de Jornalista Profissional.

LEI Nº 3.520 — DE 13 DE JANEIRO DE 1959 (102)

Dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão aposentados pelos Institutos de Previdência a que pertencerem, com remuneração integral, os jornalistas profissionais que trabalhem em empresas jornalísticas, quando contarem 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Considera-se jornalista profissional aquele cuja função, remunerada e habitual, compreenda a busca ou documentação da informação, inclusive fotograficamente a redação de matéria a ser publicada, contenha ou não comentários, a revisão de matéria quando já composta tipograficamente, a ilustração por desenho ou por outro meio do que for publicado, a recepção radiotelegráfica e telefônica de noticiário nas redações de empresas jornalísticas, a organização e conservação cultural e técnica do arquivo redatorial, bem como a organização, o fomento e direção de todos esses trabalhos e serviços.

Art. 3º Não terão direito aos benefícios estabelecidos por esta lei os jornalistas profissionais, reconhecidos e classificados como tais no artigo anterior, que não sejam registrados no Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos redatores e redatores-auxiliares da Agência Nacional, de jornais-auxiliares da Agência Nacional, de jornais e revistas para-estatais, de autarquias e de fundações oficiais, desde que registrados no mesmo Serviço de Identificação Profissional.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República. — Juscelino Kubitschek. — Fernando Nobrega.

B — PREVIDENCIA SOCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS

LEI Nº 4.214, DE 2 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO IX

DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Capítulo I

Do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural

Art. 128. Fica criado o "Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural", que se constituirá de 1% (um por cento) do valor dos produtos agropecuários colocados e que deverá ser recolhido pelo produtor, quando da primeira operação, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, mediante guia própria até quinze dias daquela colocação.

§ 1º Na hipótese de estabelecimento fabril que utilize matéria-prima de sua produção agropecuária a arrecada-

dação se constituirá de 1% (um por cento) sobre o valor da matéria-prima própria que for utilizada.

§ 2º Nenhuma empresa, pública ou privada, rodoviária, ferroviária, marítima ou aérea, poderá transportar qualquer produto agropecuario, sem que comprove, mediante apresentação de guia de recolhimento, o cumprimento do estabelecido neste artigo.

Capítulo II

Do Instituto de Previdência e Seguro Social

Art. 159. Fica o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — IAPI — encarregado, durante o prazo de cinco anos, da arrecadação do Fundo a que se refere o artigo anterior, diretamente, ou mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem assim incumbido da prestação dos benefícios estabelecidos nesta lei ao trabalhador rural e seus dependentes, indenizando-se das despesas que forem realizadas com essa finalidade.

Parágrafo único. A escrituração do Fundo referido no artigo anterior será inteiramente distinta na contabilidade do IAPI e sua receita será depositada no Banco do Brasil S. A., sob o título "Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural", à ordem do IAPI.

Capítulo III

Art. 160. São obrigatoriamente segurados: os trabalhadores rurais, os colenos ou parceiros, bem como os pequenos proprietários rurais, empreiteiros, trefeiros e as pessoas físicas que explorem as atividades previstas no art. 3º desta lei, estes com menos de cinco empregados a seu serviço.

Art. 161. Os proprietários em geral, os arrendatários, demais empregados rurais não previstos no artigo anterior, bem como os titulares de firmas individuais, diretores, sócios, gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, cuja idade seja, no ato da inscrição até cinquenta anos, poderão se o requererem tornar-se contribuintes facultativos do IAPI.

§ 1º A contribuição dos segurados referidos neste artigo será feita à base de 3% (três por cento) sobre um mínimo de três e um máximo de cinco vezes o salário mínimo vigente na região.

§ 2º Os segurados referidos neste artigo, e seus dependentes gozarão de todos os benefícios atribuídos ao segurado rural e dependente rural.

Capítulo IV

Dos Dependentes

Art. 162. São dependentes do segurado, para os fins desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição quando inválidos ou menores de dezoito anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de vinte e um anos;

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de dezoito anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de vinte e um anos.

§ 1º O segurado poderá designar para fins de percepção de prestações, qualquer pessoa que viva sob sua dependência econômica.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo, e se, por motivo de idade, condição de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar os meios para seu sustento.

Art. 163. A existência de dependente de qualquer das classes enumeradas nos itens do art. 162 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes e a da pessoa designada, excetuando os indicados nos itens II e III do mesmo artigo.

Parágrafo único. Mediante declaração do segurado os dependentes indicados no item II do art. 162, poderão concorrer com a esposa, o marido inválido ou com a pessoa designada na forma do § 1º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

Capítulo V

Dos Benefícios

Art. 164. O IAPI prestará aos segurados rurais ou dependentes rurais, entre outros os seguintes serviços:

- a) assistência à maternidade;
- b) auxílio-doença;
- c) aposentadoria, por invalidez ou velhice;
- d) pensões aos beneficiários em caso de morte;
- e) assistência médica;
- f) auxílio-funeral;
- g) Vetado.

§ 1º Os benefícios correspondentes aos itens "b" e "c" são privativos do seguro rural.

Art. 165. Para execução dos serviços previstos nos itens "a" e "e" do artigo anterior, poderá o IAPI estabelecer convênios com clínicas ou entidades hospitalares ou com outras instituições de previdência.

Art. 166. A carteira de Seguro contra acidente no trabalho do IAPI poderá operar com os segurados rurais, mediante contribuição facultativa, a ser estabelecida na regulamentação da presente lei.

MENSAGEM Nº 2, DE 1965 (C.N.)

(NUMERO DE ORIGEM, 29, DE 1965)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na conformidade do artigo 67 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura, o incluso projeto de lei que incorpora os Cursos da Campanha de Formação de Geólogos das Universidades Federais.

Brasília, em 15 de março de 1965.
— H. Castello Branco.

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1965 (C.N.)

Incorporação dos Cursos da Campanha de Formação de Geólogos das Universidades Federais e das outras providências.

O Presidente da República:

Art. 1º. Ficam incorporados às Universidades do Brasil, de Recife e do Rio Grande do Sul, respectivamente, os Cursos atualmente mantidos pela Campanha de Formação de Geólogos (CAGE), sob a denominação de Escolas de Geologia, no Rio de Janeiro, no Recife e em Porto Alegre.

Art. 2º. Os Cursos referidos no artigo anterior, se integrarão sob a forma de Escolas ou Institutos, em substituição de paridade com os demais estabelecimentos, na estrutura e no funcionamento das Universidades a que são incorporadas segundo a forma que estatuar, observadas as prescrições legais.

Art. 3º. Mediante a diversificação do currículo do curso de graduação de geólogos em ciclo de ensino básico e ciclo de ensino profissional, as Universidades poderão se valer, para o ministério do primeiro, dos recursos de pessoal e material existentes noutras unidades universitárias, inclusi-

ve em departamentos ou unidades do tipo dos institutos centrais, ou básicos.

Art. 4º. A Diretoria do Ensino Superior promoverá a transferência do patrimônio pertencente aos Cursos para as Universidades a que ora se integram.

Art. 5º. O pessoal docente e administrativo dos Cursos, já enquadrado na forma da legislação em vigor, será incluído nos Quadros de Pessoal das respectivas Universidades.

Art. 6º. Dentro de sessenta (60) dias após a transferência do patrimônio, os Conselhos Universitários das Universidades do Brasil, de Recife e do Rio Grande do Sul aprovarão os Regimentos das Unidades criadas de acordo com o disposto no art. 2º.

Parágrafo único. Os Regimentos serão submetidos, no prazo de trinta (30) dias após o ato dos respectivos Conselhos Universitários, à aprovação do Conselho Federal de Educação.

Art. 7º. Enquanto as novas unidades não dispuserem de congregação regularmente constituída, funcionará em seu lugar o Conselho Universitário para os efeitos de escolha do Diretor, alterações de regimento e aprovação de programas.

Art. 8º. Fica criado, em cada qual dos Quadros de Pessoal das Universidades do Brasil, de Recife e do Rio Grande do Sul, um (1) cargo, de provimento em comissão, de Diretor, Símbolo 5-C para atender ao disposto nesta Lei.

§ 1º. Fica igualmente criado, em cada um dos Quadros de Pessoal de que trata este artigo, uma (1) função gratificada, Símbolo 5-F de Chefe de Secretaria.

§ 2º. Até que sejam nomeados, na forma do art. 76 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, os diretores das unidades ora criadas, a direção será exercida por um Coordenador designado pelo Reitor em face da lista tripartite organizada pelo respectivo Conselho Universitário.

Art. 9º. A despesa resultante da execução da presente Lei correrá, nos exercícios de 1964, à conta das dotações orçamentárias destinadas à Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) de acordo com os planos aprovados pela Comissão Orientadora.

Art. 10. As Universidades do Brasil, de Recife, e do Rio Grande do Sul consignarão, com seus orçamentos, a partir de 1965, recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das unidades que venham a ser criadas em razão desta Lei.

Parágrafo único. A Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) concederá, em 1965 auxílios às unidades criadas por esta Lei, à conta das dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas no orçamento e segundo plano aprovado pela Comissão Coordenadora.

Art. 11. Após a transferência completa dos Cursos de Formação de Geólogos às Universidades, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a extinção da Campanha de Formação de Geólogos (CAGE).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

E.M. 94

Em 1º de fevereiro de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em 1957, face a necessidade de geólogos para o País e a inexistência do curso de formação nas Universidades, foi instituída, pelo Decreto nº 40.783, de 10 de janeiro daquele ano, a Campanha de Formação de Geólogos, como órgão integrante da Diretoria do Ensino Superior.

2. Regulamentada a profissão de geólogo, pela Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, e já aprovado o currículo mínimo do curso pelo Conselho Federal de Educação, não se justifica permaneça a formação de geólogos fora do âmbito das Universidades, às quais compete essa missão, propiciando campo adequado à promoção da pesquisa própria.

3. A medida objetivando a incorporação dos cursos às Universidades Federais não acarretará ônus financeiro maior à União, uma vez que será realizada com recursos já existentes.

4. O Conselho Federal de Educação, ouvido sobre o assunto, manifestou-se, pelo Parecer nº 296-64, favoravelmente à iniciativa em apreço, ressaltando atender às conveniências do ensino.

Em face dessas razões, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei, dispondo sobre a incorporação dos cursos da Campanha de Formação de Geólogos às Universidades Federais, onde são fixadas as medidas essenciais à efetivação dessa transferência, respeitando-se a autonomia universitária, pois o anteprojeto permite que a nova unidade seja incorporada pela Universidade, como Escola ou Instituto, à sua conveniência.

Respeitosamente, — Flávio Sapticy de Lacerda.

MENSAGEM Nº 3, DE 1965 (C.N.)

(NUMERO DE ORIGEM 38, DE 1965)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do parágrafo único do art. 4º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, tenho a honra de transmitir a Vossas Excelências, acompanhado das Exposições de Motivos dos Senhores Ministros da Guerra e do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, o incluso anteprojeto de lei que cria o "Fundo do Exército" e dá outras providências.

Brasília, em 15 de março de 1965.
— H. Castello Branco.

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1965 (C.N.)

Cria o "Fundo do Exército" e dá outras providências.

Art. 1º. Até que seja possível formular-se no sistema adequado de unificação de fundos para investimentos militares, fica instituído o "Fundo do Exército", destinado a auxiliar o provimento de recursos financeiros para o aparelhamento do Exército e para realizações ou serviços, inclusive de programas de assistência social, que, a Juízo do Ministério da Guerra se façam necessários, a fim de que possa o Exército dar cabal cumprimento às suas missões.

Art. 2º. A administração do "Fundo do Exército" ficará a cargo do Conselho Superior de Economia da Guerra, o qual passará a denominar-se Conselho Superior de Fundo do Exército.

Art. 3º. Constituirão receitas do "Fundo do Exército":

a) os recursos atualmente cotizados pela Comissão Superior de Economia de Finanças (COSEF), criada pelo Decreto nº 37.971, de 22 de setembro de 1955;

b) as indenizações a verbas orçamentárias dos exercícios financeiros já encerrados;

c) uma dotação no valor de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros) no exercício de 1965, a qual será elevada para Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros).

no exercício de 1966 e, a partir de exercício de 1967 e até que seja feita a unificação a que se refere o artigo 1º, anualmente consignada no Orçamento Geral da União, após a necessária correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 4º. O saldo positivo do "Fundo do Exército", apurado em balanço ao término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo "Fundo".

Art. 5º. E o Ministério da Guerra autorizado a realizar operações de crédito, com estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de expressar a realização de programas previamente aprovados pelo Presidente da República, que visem atender ao aparelhamento do Exército e à assistência social de seu pessoal.

§ 1º Nas operações de crédito a que se refere o presente artigo, o Ministério da Guerra só poderá empregar até 5% (cinquenta por cento) da receita prevista no "Fundo do Exército" constante da alínea e do artigo 3º, sendo vedada a inclusão, nessas operações, das receitas de que tratam as demais alíneas do referido artigo.

§ 2º As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser liquidadas no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 6º. A vigência da presente lei, no que se refere às alíneas b e c do art. 3º, é a partir de 1º de janeiro de 1966.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura, ao Ministério da Guerra, ao corrente exercício de 1965, do crédito especial de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), destinado ao "Fundo do Exército" e equivalente à receita a que se refere a alínea c do art. 3º desta Lei.

§ 1º As importâncias referentes às operações de que trata a alínea b do art. 3º, recolhidas no corrente exercício como receita da União, serão consignadas ao "Fundo do Exército", mediante abertura do crédito adicional correspondente.

§ 2º Os créditos adicionais acima referidos serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Ministério da Guerra.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta Lei, ressalvado o disposto no seu artigo 6º, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 15 de dezembro de 1964

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Para o exame do assunto, levando também em conta a necessidade de reaparelhamento do Exército, recomendo Vossa Excelência o encaminhamento deste Ministério a respeito da Exposição de Motivos, na qual o Senhor Ministro da Guerra propõe o encaminhar o projeto de lei que cria o "Fundo do Exército" e dá outras providências.

Na exposição, afirma o titular da pasta da guerra que tem sido velha preocupação do Exército a criação de fundos manutencionários em reserva, além dos fundos orçamentários normais e dos fundos especiais ou extraordinários, que possibilitam ao seu chefe o atendimento imediatos ou planejamento de despesas de vulto na realização de empreendimentos relativos ao reaparelhamento do Exército e da assistência social aos seus componentes. Mencionando a existência de diversos fundos especiais criados em lei para

atender a programas específicos, solicita o Senhor Ministro da Guerra que o Fundo Naval, criado em 1932, e o Fundo Aeronáutico, criado em 1945, assegurem aos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica recursos financeiros de fácil movimentação, cuja estabilidade permite a formulação de programas de longa duração.

3. Visando assegurar ao Exército solução semelhante à obtida pela Marinha, pela Aeronáutica e por outros órgãos da Administração Federal, propõe o Senhor Ministro da Guerra a criação do "Fundo do Exército", o qual seria alimentado pelas receitas seguintes:

a) recursos atualmente coletados pela Comissão Superior de Economia e Finanças (CSEF);

b) indenizações a verbas orçamentárias, de exercícios findos já encerrados;

c) produto da arrecadação do imposto de consumo sobre armas, munições e artigos de pirotécnica;

d) 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação dos direitos de importação;

e) 10% (dez por cento) do correspondente aos 40% (quarenta por cento) referente à participação da União no produto do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos.

4. O anteprojeto de lei apresentado disciplina a constituição do "Fundo do Exército", bem como a sua utilização. Está estabelecido que na lei orçamentária anual será incluída uma dotação, correspondente à estimativa das receitas tributárias vinculadas ao Fundo, a qual será suplementada, caso se verifique a sua insuficiência, face à arrecadação efetivamente realizada. Está ainda prevista a possibilidade da transferência, para o exercício seguinte, dos saldos do Fundo e autorizada a realização da operação de crédito para a execução dos programas a serem por ele custeados.

5. O Ministério do Planejamento concorda com a proposta do Senhor Ministro da Guerra no sentido da criação do "Fundo do Exército". Trata-se de estender aquele Ministério sistema já estabelecido nas demais Forças Armadas e em outros órgãos da Administração Federal, com o objetivo de assegurar a continuidade e a mais fácil execução de programas específicos do Governo. De acordo com a recomendação de Vossa Excelência, o Ministério do Planejamento informou-se no Gabinete do Senhor Ministro da Guerra no tocante às necessidades do reaparelhamento do Exército, havendo verificado que essas necessidades de caráter mais premente estão atualmente estimadas em Cr\$ 170 milhões. Tais necessidades poderão ser a endidas mediante o levantamento de recursos através de operações de crédito garantidas pelo "Fundo do Exército".

6. Penso, Excelência, que o Ministério da Guerra, em prejuízo para o montante provável do Fundo e forma de sua utilização, deve ter uma constituição diferente da proposta. Consistirá esta nova modalidade em substituir a vinculação de receitas tributárias em favor do Fundo por uma dotação orçamentária global, que seria objeto de uma correção monetária anual, a fim de manter estável o seu poder de compra. A modificação favorece das considerações seguintes:

a) necessidade de evitar novas vinculações de receita, uma vez que já atingiu a 43,9% a percentagem da receita orçamentária vinculada a fins específicos, de acordo com a legislação em vigor;

b) o montante redutível da receita proveniente do imposto de consumo sobre armas, munições e artigos pirotécnicos, cuja vinculação foi proposta;

c) não terem tido êxito dos esforços despendidos pelo Ministério do Plane-

jamento junto ao Congresso Nacional, no sentido de majorar, através de emenda apresentada no Senado Federal à nova lei do imposto de consumo, as alíquotas dessa tributação sobre armas, munições e artigos pirotécnicos, com o que se pretendia a obtenção de maiores recursos financeiros para a formação do "Fundo do Exército", sem desequilíbrio considerável da receita atual da União;

d) impossibilidade em se vincular ao "Fundo do Exército" parte da arrecadação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, já inicialmente comprometida ao financiamento dos programas governamentais no setor dos transportes;

e) inconveniência em se vincular ao Fundo uma parte do imposto de importação, tributo que vai perdendo cada vez mais o aspecto de instrumento fiscal e de fonte de recursos para fazer face aos gastos públicos para se tornar exclusivamente uma arma de política econômica.

7. Sugere, portanto, o Ministério do Planejamento que o "Fundo do Exército" seja constituído:

a) pelos recursos atualmente coletados pela Comissão Superior de Economia e Finanças (CSEF), criada pelo Decreto nº 37.971, de 22 de setembro de 1955;

b) pelas indenizações a verbas orçamentárias, de exercícios financeiros já encerrados;

c) por uma dotação de Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), no exercício de 1965, a qual será anualmente incluída no sub-anexo da lei orçamentária, relativo ao Ministério da Guerra após ser objeto de correção monetária, de acordo com os índices do Conselho Nacional de Economia.

A dotação referida no item c) assegurará ao "Fundo do Exército" um nível de recursos proporcionalmente superior ao Fundo Aeronáutico e ao Fundo Naval, cujas dotações são de Cr\$ 4.680 milhões e Cr\$ 5.185 milhões, respectivamente, na lei orçamentária para o próximo exercício.

Se, para a constituição do "Fundo do Exército", fossem aplicadas as mesmas percentagens dos Fundos Aeronáutico e Naval sobre os orçamentos dos Ministérios respectivos, a dotação orçamentária do "Fundo do

Exército" deveria ser fixada em torno de Cr\$ 10 bilhões no próximo exercício. Justifica-se, todavia, o nível proporcionalmente maior proposto para o "Fundo do Exército", tendo em vista o atraso verificado na sua constituição, o que possibilitou à Aeronáutica e à Marinha antecipar a realização de seus programas de investimentos. O maior volume de recursos previsto para o "Fundo do Exército" possibilitará ao Ministério da Guerra compensar, dentro de alguns anos, o atraso em que se encontra nesse setor, em relação às duas Forças Armadas.

8. Nessas condições, este Ministério tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência um substitutivo ao anteprojeto de lei apresentado pelo Ministério da Guerra, que cria o "Fundo do Exército" e dá outras providências. Esclareço a Vossa Excelência que o referido substitutivo foi elaborado após entendimentos com o Gabinete do Senhor Ministro da Guerra, que com o mesmo se manifestou de acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Oliveira Campos, Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica. Em 21 de dezembro de 1964.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tendo em vista o despacho proferido por Vossa Excelência na Resposta de Motivos nº 58, de 15 de dezembro corrente, deste Ministério, tendo em honra do salutar movimento à sua aprovação o anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, que cria o "Fundo do Exército" e dá outras providências, na nova redação do anteprojeto foram obedecidas as recomendações de Vossa Excelência no tocante ao quantitativo a ser destinado à constituição do "Fundo do Exército" a partir do exercício de 1965, bem como estabelecida a sua futura substituição por um sistema adequado de uniformização de fundos para investimentos militares.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Oliveira Campos, Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Camilo Negreiros da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1965

Ante o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado em 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governador do Estado do Pará;

Art. 1º. É mantido o ato, de 28 de setembro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado em 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governador do Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) — dotação de 1960 — destinada a despesas com a localização de pequenos agricultores e criadores em áreas de campos gerais do Pará.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 18 de março de 1965. — Camilo Negreiros da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Camilo Negreiros da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1965

Ante o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato — escritura de compra e venda — celebrado em 17 de junho de 1960, entre a Superintendência das Empresas Incubidoras do Planejamento Nacional e a empresa José Ferreira Souto.

Art. 1º. É mantido o ato, de 5 de outubro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato — escritura de con-

pra e venda — celebrado aos 17 de junho de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1965

Determina o registro do termo de 7 de novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 de dezembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A.

Art. 1º O Tribunal de Contas da União registrará o termo de 7 de novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 de dezembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A., para aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos em proveito do Entrepósito de Pesca de São Lourenço do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka Sociedade Anônima — Indústria de Artefatos de Borracha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato de 2 de maio de 1952, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka Sociedade Anônima — Indústria de Artefatos de Borracha.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Em 24 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Sessão Conjunta

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 6, de 1964 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários das autarquias que mencionam e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Art. 1º e seus parágrafos (totalidade)
2	Art. 2º e seu parágrafo (totalidade)
3	Art. 3º (totalidade)
3	§ 5º do art. 4º (totalidade)

Sessão Conjunta

ORDEM DO DIA

Em 25 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara dos Deputados e nº 180/64 no Senado Federal, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	§ 6º do art. 1º (totalidade).
2	Do § 3º do art. 2º as palavras: "reduzir ou".
3	Do § 3º do art. 2º as palavras: "até o máximo de 10% (dez por cento)".
4	§ 4º do art. 2º (totalidade).
5	Do § 3º do art. 3º as palavras: "deduzida a quota de 10% assegurada aos Estados produtores de petróleo".
6	§ 6º do art. 6º (totalidade).
7	Do § 3º do art. 6º as palavras: "da zona interessada".

Sessão Conjunta

Em 30 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara dos Deputados e nº 180/64 no Senado Federal, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do art. 16 as palavras: "cnefiado por Engenheiro da Autarquia, com transporte e pessoal técnico próprios".
2	Dos §§ 1º e 3º do art. 16 as palavras: "chefe do".
3	§ 5º do art. 16 (totalidade).
4	Art. 17 e seus parágrafos (totalidade).
5	Art. 21 e seus parágrafos (totalidade).
6	Art. 22 (totalidade).
7	Art. 23 (totalidade).

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1965

Suspende a execução do art. 36, § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 6 de maio de 1959, na Representação nº 376, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 36, § 1º da Constituição do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1965

Suspende a execução das leis ns. 723, de 21 de março de 1939 e 749, de 6 de maio de 1939, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 28 de abril de 1949, no Recurso Extraordinário nº 11.534, do Estado do Rio de Janeiro, a execução das Leis ns. 723, de 21 de março de 1939 e 749, de 6 de maio de 1939, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1965

Suspende, em parte, a execução do Decreto-lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 13 de dezembro de 1950, no Recurso Extraordinário nº 16.697, do Distrito Federal, a execução do Decreto-lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1947 e 1948, da taxa especial sobre algodão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1965

Suspende a execução do Decreto nº 39.515, de 6 de julho de 1956.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 4 de setembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.200, do Distrito Federal, a execução do Decreto nº 39.515, de 6 de julho de 1956.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 78, de 25 de maio de 1953, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 13 de setembro de 1954, na Representação nº 196 do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei nº 78, de 25 de maio de 1953, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1965

Suspende a execução das Leis ns. 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 8 de outubro de 1964, na Representação nº 586, do Estado do Piauí, a execução das Leis ns. 2.340 e 2.341, ambas de 3 de dezembro de 1962, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

ATA DA 8ª SESSÃO, EM 16 DE MARÇO DE 1965

3ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos,
Vivaldo Lima,
Edmundo Levi,
Arthur Virgílio,
Cattete Finheiro,
Lobão da Silveira,
Eugênio Barros,
Menezes Pimentel,
Argemiro de Figueiredo,
Pessoa de Queiroz,
Emílio de Moraes,
Rui Palmeira,
Antônio Balbino,
Josaphat Marinho,
Eurico Rezende,
Vasconcelos Torres,
Afonso Arinos,
Aurélio Viana,
Faria Tavares,
Benedicto Vallaçares,
Nogueira da Gama,
Pedro Ludovico,
Adolpho Franco,
Guilherme Monim,
Daniel Krieger. — (23).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXIPIENTE

OFÍCIOS — Do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, de 12 do mês, em curso, de remessa de cópias de Acórdãos e notas telegráficas referentes a julgados que

declararam inconstitucionalidade de leis:

Of. 53—P — com referência à Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962 (artigo 5º),

Of. 55—P — com referência à Lei nº 6.787, de novembro de 1963, do Estado do Ceará.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso nº G. M. 21-AP-Br., de 12 do mês em curso, do Sr. Ministro da Agricultura, com referência ao Requerimento nº 556-64, do Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 36, de 1965, apresentado ontem, em que o Sr. Senador Josaphat Marinho solicita informações sobre o produto da renda do Fundo de Auxílio aos Estados, a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento, que vão ser lidos.

São lidos e apoiados os seguintes:

Requerimento nº 38, de 1965

Nos termos do artigo nº 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro de termo aditivo a contrato, celebrado entre o Governo da União e o Governo do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965 — José Ermírio — Argemiro de Figueiredo.

Requerimento nº 39, de 1965

Nos termos do artigo 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Pro-

jeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Iriti.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. — José Ermírio — Argemiro de Figueiredo.

Requerimento nº 40, de 1965

Nos termos do artigo 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura e Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964, que "Mantém decisão denegatória de registro a termo aditivo a contrato entre o Governo do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura".

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. — José Ermírio — Argemiro de Figueiredo.

Requerimento nº 41, de 1965

Nos termos do artigo 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, que "Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher D. Adelaide Alves da Silva para fins de irrigação agrícola nos termos dos Decretos-leis números 1.498, de 9 de setembro de 1939 e 3.782, de 20 de outubro de 1941.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. — José Ermírio — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — De acordo com o Regimento do Senado, os quatro requerimentos que acabam de ser lidos serão objeto de deliberação do Plenário após a Ordem do Dia. (Pausa).

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: deveria falar hoje, ainda a respeito das condições que cercam, neste momento, a Petrobrás. Em face, porém, do discurso sério e bem intencionado proferido pelo eminente Senador Daniel Krieger, obrigando-me a colher dados novos, que, por motivos óbvios, não chegara com facilidade às minhas mãos, adiei o pronunciamento sobre aquele órgão para a próxima semana, quando, em conjunto, responderei ao discurso do honrado Líder do Governo e apreclarei a situação da Petrobrás no que diz respeito aos problemas de refinação e encampação das refinarias particulares.

Valeu, entretanto, minha inscrição para esta tarde; porque nestes últimos dias, nestes últimos meses, talvez não haja surgido um fato político de tão alta importância, como o manifesto que vem de lançar a Nação um grupo de intelectuais, de artistas, de profissionais liberais, clamando pela liberdade e em defesa da Democracia. Permite-me, pois, a inscrição que eu faço sobre esse manifesto; fazendo, inicialmente, algumas considerações de natureza pessoal, considerações que procurarão explicar meu retraimento, considerações que dão os motivos por que, in-

clusive, me ausentei durante algum tempo desta Casa. E' que entendo que esta é uma hora em que, acima dos vedetismos pessoais, muito acima da projeção política individual, todos devemos pensar no futuro da nação brasileira, na estabilização de suas instituições livres, na ampliação das garantias constitucionais que ainda restam, lutando harmoniosamente para que volte o império da lei, da ordem jurídica.

Entendi, depois de haver cumprido com o meu dever até o último minuto das horas mais graves, que era o momento da cautela do "maquis", da prudência do "maquis" que se escondeu, que se retraiu, que, por muitos meses quase desapareceu da França para surgir bravo, incombível, invencível, no instante em que senti chegada o momento de enfrentar o invasor alemão que degradava a sua terra com a ocupação, que vilipendava o seu território com os crimes mais hediondos que a história da França registra.

Aquele instante, em verdade, impunha coragem e prudência a fim de que não se acirrassem os ânimos e a repressão, suscetíveis de, após o hiato no processo constitucional, fosse implantada a ditadura.

Além disso, veio a desilusão pessoal quanto a pujança da democracia brasileira, que eu julgava fincada indestrutivelmente em nosso solo, incapaz de ceder a esse tipo de arremetida comum na América Latina, onde os pronunciamentos militares se sucedem, se precipitam em número incontável, diminuindo as nações sobre as quais eles se abatam perante o mundo democrático, perante as nações que se firmaram e afirmaram por meio de sistemas de governo estáveis.

Depois, vieram outros condicionamentos. De natureza política, quando me vi, sozinho, votando contra o candidato, que se apresentava, à Presidência da República, quando, na Câmara Federal, assistia dezenas e dezenas de companheiros de Partido se entregarem ao Governo da forma mais desavergonhada possível, sem sentirem, inclusive, que eram recebidos com repugnância por aqueles que, naquela hora de precisão, aceitavam seu amparo político.

De natureza pessoal, também, em relação à minha família. Homem que vive do produto do seu trabalho, que tem filhos e esposa a sustentar, havia de ser confiante, do meditar, do pensar. Verifiquei porém, Sr. Presidente, que tudo isso pouco representava. Vivemos apenas um instante breve na vida deste País; que é imortal. Minha segurança pessoal, a segurança de minha família, minha família pouco ou nada representam em face da eternidade de princípios ora sob ameaça. Decidi, Sr. Presidente, então, voltar à luta, sozinho que seja, isolado que seja para marcar, pelo menos, uma posição perante a História e deixar um exemplo aqueles que têm o meu nome ou em mim confiaram, dando-me o seu voto.

Sem provocações e sem excessos, aceitando como fato consumado o que aí está, luatrel pela reservação, da liberdade no dia a dia de uma luta modesta mas incansável, unindo o meu esforço, a minha pugnacidade, o meu patriotismo ao de quantos que, sem terem a precária garantia da imunidade parlamentar que me protege, se vêm empenhando para que a nação brasileira líder da América Latina pela população, pelas possibilidades econômicas e pela projeção política, finque, de forma indestrutível, no seu solo, o regime democrático.

Se vier a ditadura, Sr. Presidente, pelo menos terei um consólio comigo mesmo: ela me encontrará na tribu-

na, lutando. Se forem liquidados os requisitos de liberdade que ainda existem no País e se forem destruídas as fracas garantias constitucionais que aí ainda restam, estarei no lugar que o povo me destinou numa leição democrática e livre, quando em sua defesa, pela preservação da liberdade. Que sejam baldados os esforços, que seja frustrada a luta não importa.

Dai este pronunciamento, Sr. Presidente. O manifesto lançado à Nação, nesta hora, é o maior brado destes últimos tempos, em defesa do retorno da liberdade e da ordem jurídica, brado de alerta, brado de prevenção, brado da conciliação. Homens sem filiação ideológica honram sua participação na vida partidária, homens que poderiam usufruir uma tranquilidade se dedicassem sua inteligência às causas injustas, preocupam-se com o futuro do País, com a tranquilidade e bem estar do povo, com a liberdade que corre risco e conclamam quantos prezam a democracia a se congregarem, a se reunirem numa luta pacífica que se consubstancia na defesa desses princípios.

Não há, Sr. Presidente, em rejeição a este manifesto como tachá-lo de subversivo ou de esquerdista no uso da tática que eu penso estivesse desmoralizada, mas, infelizmente, ainda engoda muitos espíritos ingênuos, muitos homens e mulheres de boa fé, que não vêem, que não percebem, por trás de meio jogo de palavras o propósito de manter privilégios anti-humanos, antidemocráticos, de uma minoria insensível a esmagar com sua cupidéz e egoísmo, a grande maioria do povo, que luta, entre necessidades e sofrimentos, para sobreviver e engrandecer este País.

A inepação, entretanto, não poderá alcançar o manifesto desses homens de pensamento e cultura que nesta hora se dirigem à Nação. Os nomes que assinam o histórico documento, a começar pelo pensador católico Tristão de Athayde, estão entre os mais eminentes das letras pátrias, do jornalismo, do teatro, da arquitetura, das artes, formando um conjunto eminente e respeitável, os quais abandonam a tranquilidade de suas profissões para ingressarem no áspero terreno que neste momento representa a luta pelas liberdades públicas, a fim de a Nação recupere o lugar de respeito que merece no conhecimento dos povos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. preza o restabelecimento da atmosfera de respeito do Brasil, com relação à opinião pública interna e à opinião pública externa. Mas quer-me parecer que essa atmosfera de respeito, que não existia anteriormente, foi restabelecida precisamente pelo Governo que aí está. V. Exa. que lê e lê muito, deve ter mantido contacto com a imprensa do exterior e verificado que, inclusive, o crédito financeiro, para não dizer tão-somente o crédito moral, foi inteiramente reimplantado e a drenagem de recursos financeiros e de recursos técnicos de países da Europa e dos Estados Unidos é uma verdade que ninguém pode contestar, ressaltada, aliás, na mensagem do Marechal Presidente. Quanto ao manifesto que V. Exa. acaba de mencionar e se propõe a reproduzir e gravar nos Anais da Casa, o qual é um apelo à consolidação do regime democrático em nosso País, esse apelo tem sido feito pelo próprio Presidente da República a todos os Srs. Congressistas, a todos os Srs. Governadores, a deputados

estaduais e a vereadores, no sentido de combaterem a corrupção e liquidarem os últimos vestígios da subversão neste País. De modo que o próprio Presidente da República reconhece que a democracia está passando por uma fase difícil. Sofreu sobressaltos, sofreu algumas vulnerações em decorrência da situação calamitosa, graças a Deus prostrada em 31 de março. Mas as medidas adotadas pelo Governo e a compreensão até aqui manifestada pelo Congresso Nacional estão conduzindo o País à restauração da plenitude da verdade democrática.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Meu eminente colega, se V. Exa. passar a vista por este País dificilmente encontrará um Estado, uma cidade que não esteja com seus cárceres lotados de presos políticos. E não apenas lotados de presos políticos, mas de presos políticos e condições sub-humanas, desrespeitados na sua condição humana, aliçados como animais em celas infectas, nauseabundas, sem direito ao mais elementar asseio e, o que é pior, sem direito de saber por que crime estão presos.

V. Exa. não citará um caso no Governo passado semelhante aos que ocorrem no momento.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Concederei já. V. Exa. não citará um caso, no Governo, de cidadãos brasileiros presos por crime político, sem direito a defesa, sem advogados, sem as garantias que sua qualificação impõem. Gostaria que V. Exa. e quantos acusam o Governo passado viessem apresentar um elemento de prova que igualasse a situação anterior a 31 de março ao que ocorre no País neste momento, quando alguns milhares de brasileiros; uns sem culpa formada, outros apenas porque pensavam que tinham o direito de pensar ou julgavam que a Constituição lhes dava este direito, outros, ainda, por defenderem interesses nacionais, pregando teses de resguardo do intrínseco brasileiro.

Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me faz um prego difícil de ser atendido com eficiência. A situação é realmente diferente. Mas a diferença reside apenas nisso: no Governo atual os delinquentes estão presos e, no Governo passado, os delinquentes estavam soltos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Delinquentes em que sentido?

O Sr. Eurico Rezende — Os que pregavam a subversão e os corruptos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Então a Revolução parou no Rio Grande do Norte, onde existe um Governador da UDN acusado de ladrão perante o país pelo eminente Senador udenista Dinarte Mariz, então a revolução parou nas portas do Estado de São Paulo, onde ainda UDN, tantas vezes, acusou de corrupto o Sr. Ademar de Barros, então a revolução parou em dezenas de localidades deste País, onde homens corruptos, reconhecidamente corruptos, no pleno gozo dos seus direitos políticos, das franquias legais, a revolução parou no Ceará, onde um Governador da UDN, o Sr. Virgílio Távora, continua governando, tendo sido acusado, na Tribuna da Câmara não faz muito por um deputado udenista, de negociista, a revolução parou no Ceará, preservando o Sr. Armando Falcão, que responde a inquérito por peculato, no Instituto dos

multos locais, onde os corruptos estão fazendo companhia aos, por ventura, corruptos, estão nas cadeias.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. critica a revolução porque está sendo rigorosa.

Reclama outras cabeças. Deseja que o espetáculo carcerário se amplie. V. Exa. pode ficar tranqüilo que o esforço revolucionário não acabou. Ele prosseguirá. Esse esforço arrebatou, agora, um play-boy da política da Guanabara, o Sr. Eloy Dutra, acusado também de peculato na Caixa Econômica da antiga Capital. Não se pode, realmente, em menos de um ano de Governo corretivo, atender a todas as necessidades punitivas. Muitos inquéritos estão ainda em andamento, alguns mantidos pelo Poder Judiciário, através de habeas-corpus e de mandados de segurança denegados, outros trancados ou invalidados, em virtude de pronunciamento do mesmo Poder Judiciário. A Revolução não pode, de modo algum, a esta altura de sua vigência, apresentar um saldo definitivo. Devo até reconhecer que há algumas injustiças em todo esse panorama, mas as injustiças correspondem a exceções equivalentes ao *minimum minimum* diante da enormidade das responsabilidades já apuradas e convenientemente provadas. Congratulome com V. Exa. por trazer para a Casa o apelo dos escritores, dos intelectuais, voltando a dizer que esse é o apelo também do eminente presidente Castelo Branco, no sentido de que o Congresso e o Poder Executivo nos Estados e seus Legislativos colaborem para a consolidação da obra da legalidade.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Concederei já.

Eminente colega, Senador Eurico Rezende, não quero ampliar a área repressiva, absolutamente, como também jamais assomaria a esta tribuna para defender um corrupto. Jamais falarei da alta tribuna do Senado para amparar alguém que, porventura, houvesse tentado, contra a ordem legal neste País, o que eu clamo, o que esta nação deseja, o que o povo brasileiro quer é que se venha dizer quais os crimes que praticaram esses homens que a estão presos. Pergunto a V. Exa., que é Líder udenista e Líder governista, qual o crime de Miguel Arraes?

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me pergunta sobre o óbvio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Qual o óbvio?

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me pede provas contra Antônio Silveira, inquilino vários vezes do Código Penal. Todos nós temos absoluta certeza, e é fato notório... Responda-me V. Exa. O eminente colega não está correspondendo ao seu cavalheirismo proverbial comparando um homem como Miguel Arraes a Antônio Silveira.

O Sr. Eurico Rezende Mas a subversão pregada por Miguel Arraes...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Qual a subversão? A Nação quer saber.

O Sr. Eurico Rezende — Essa subversão é tão iterativa que dispensa prova. E a circunstância de ele estar preso, até agora, por si só caracteriza a gravidade dos seus ilícitos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Mas quais ilícitos? Responda V. Exa. a esta pergunta objetiva, citando-me uma frase do Sr. Miguel Arraes que se compare com aquela do Sr. Cor-

los Lacerda, correligionário e candidato do seu Partido à Presidência da República, que chamou esta e a outra Casa do Congresso de curral. Ou uma frase do Sr. Miguel Arraes pregando o fechamento do Congresso como pregou o Sr. Carlos Lacerda. Cite V. Exa....

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. vai-me permitir responder à sua pergunta...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Estou pedindo que V. Exa. cite.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. cite a frase infeliz...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Mas não é subversiva!...

O Sr. Eurico Rezende — ... do Sr. Carlos Lacerda, que atacou o Congresso. Há uma diferença entre o Sr. Carlos Lacerda e o Sr. Miguel Arraes: o Sr. Carlos Lacerda cometeu, às vezes, delitos de linguagem decorrente do seu temperamento, já o Sr. Miguel Arraes...

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Não tem temperamento!... (Risos)

O Sr. Eurico Rezende — ... praticava atos e tinha gestos de subversão. E ninguém, neste País, por mais fraca, por mais fraturada que seja a memória, nega que o Estado de Pernambuco viveu a sua maior agitação praticada criminosamente, por exemplo, através das Ligas Camponesas pelo Governo do Sr. Miguel Arraes.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Meu eminente colega, nós não chegaremos assim a um entendimento.

O Sr. Eurico Rezende — E' muito honroso para mim não chegar a um entendimento com V. Exa., porque isso demonstra que nossas convicções são diferentes. V. Exa. está em p com a sua consciência e eu com a minha.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Para mim isto é lamentável, porque gostaria, mesmo com divergência, chegar a um entendimento democrático com V. Exa., pois acho que a democracia é convívio, é confronto de idéias, é o choque de princípios a fortalece-la, a dar-lhe substância, formando-a no conceito popular. V. Exa. sente-se honrado e eu não. Apas lamento.

O Sr. Eurico Rezende — Continuo honrado.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Honrado ou não, V. Exa. não responde às minhas perguntas. Não diz po que, após aquela gravíssima acusação feita ao Governador Mauro Borges de Goiás, que estareceu esta Nação proferidas pelo próprio Presidente da República em nota oficial, acusações de complicitar com nações estrangeiras contra a ordem interna e contra a soberania do país...

O Sr. Eurico Rezende — O que n era verdade. Não queira comparar Sr. Mauro Borges com o Sr. Miguel Arraes.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Então V. Exa. concorda comigo que se fez acusação desse porte contra o homem público...

O Sr. Eurico Rezende — Pois é, E ciência. É um ato injusto praticado pela Revolução. Já fiz referência a esse respeito. Mas V. Exa. há que considerar que o Sr. Miguel Arraes é um fator de inquietação.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — O Sr. Mauro Borges é um oficial Exército brasileiro, homem de responsabilidade na vida pública, e rece uma acusação desse porte, que não verdadeira, partida do próprio Presidente da República. Vê, V. Exa., q é difícil chegarmos a uma conclusão.

O Sr. Eurico Rezende — Com relação ao Sr. Miguel Arraes não é di

pois, desde que V. Ex.^a tivesse boa vontade, poderíamos perfeitamente chegar a uma conclusão.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — que queria era uma prova de que Sr. Miguel Arraes houvesse incorrido em atos de corrupção, pois então iria com V. Ex.^a. No momento a que surgiu uma imputação viciada a respeito de atos subversivos, atacado, em Pernambuco, também iria com V. Ex.^a.

O Senhor Eurico Rezende — Gostaria de inquirir de Vossa Ex.^a se foi concedido "habeas corpus" em favor de Sr. Miguel Arraes, pois V. Ex.^a é o caso do Sr. Mauro Borges. Ora, o Supremo Tribunal Federal concedeu "habeas corpus", por unanimidade, ao Governador de Goiás. Portanto V. Ex.^a julga que a injustiça que infligiu ao Sr. Mauro Borges é a mesma que está mantendo encarcerado o Sr. Miguel Arraes, por que, então, o Governador de Pernambuco ainda o obriga daquela Alta Corte — que tem confundido com muita isenção a situação — o remédio heróico para a situação do cárcere?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — porque se agora foi impetrado o mandado de segurança que deverá ser julgado dentro em breve.

O Sr. Eurico Rezende — Logo a adreçada julgar, durante esses onze meses, que ainda não encontrara os elementos, no episódio processual, para retirá-los e com eles impetrar o "habeas corpus"; enquanto que no caso do Sr. Mauro Borges logo se encontraram os elementos e ele obteve o êxito. Por tanto, pediria a V. Ex.^a não colorasse, como farinha do mesmo saco, os Srs. Mauro Borges e Miguel Arraes, pois a confusão não honra a parte do Sr. Mauro Borges.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — quanto não se me apresentarem provas e os documentos...

O Sr. Eurico Rezende — A prova é o Supremo Tribunal Federal funcionando e ele, preso.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — o Sr. Miguel Arraes continua encarcerado, um homem de bem...

O Sr. Eurico Rezende — Não o estou acusando de corrupto, mas de ser instrumento da subversão do Norte do Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — ...meu sério, que se estava dedicando a construções, no Estado de Pernambuco, no exercício do seu Governo. Mas, concederei apertado a V. Ex.^a a seguinte: Vou conceder, agora, a parte ao Senador Aurélio Vianna, e depois, ao Senador Josaphat Marinho, pedindo-lhes desculpas por haver demorado no atendimento.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, este assunto está ultrapassado, queria manifestar minha profunda estranheza às expressões do Líder. Senador Eurico Rezende, quando tachei de play boy da política Guanabara um homem que recebeu dele nobre voto cerca de 500 mil votos, que foi eleito, ao mesmo tempo, governador do Estado, e deputado federal; que, banido pelo movimento vitorioso, foi para o Uruguai acusado de ter promovido negócios ilícitos, através da Caixa Econômica Federal, espontaneamente volta ao país, é preso, quando havia sido declarado de que os banidos poderiam ir e a sua liberdade lhes seria assegurada. E vai responder pessoal, perante a Justiça do nosso país. Estou verdadeiramente estupefado e impressionado pela conduta do nobre Senador Eurico Rezende. Não somente Elói Dutra como aqueles banidos da vida pública do país, mesmo discordando deles, pela ventura da sua conduta, da sua ação, deveriam merecer o mesmo respeito e não fazer exceção deveriam

ser julgados desapassionadamente e com seriedade. Era este o reparo que queria fazer às palavras do Senador Eurico Rezende, meu particular amigo, mas de quem discordo frontalmente. "Play-boy da Guanabara" é um insulto que passa de Elói para aqueles 500.000 eleitores que nele votaram para Vice-Governador do Estado e para Deputado Federal. Como representantes da Guanabara, repito as palavras do nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Quando parei para conceder o aparte a V. Ex.^a e ao Sr. Senador Josaphat Marinho — uma vez que, contra o meu hábito, estava demorando, de vez que estava travando um diálogo intermitente com o meu colega da União Democrática Nacional — eu disse que iria continuar essa troca de razões. Iria fazer, precisamente, a defesa do Sr. Elói Dutra de quem, inclusive, me honro de ser amigo pessoal, e cuja idoneidade, na condução de sua vida pública está provada pelo fato de ter sido eleito, apenas, aposentado na Caixa Econômica Federal. Nenhuma imputação válida, susceptível de manchar a conduta moral do Sr. Elói Dutra foi levantada no inquérito instaurado na Caixa Econômica Federal. As acusações são semelhantes a muitas feitas pelo Brasil afora, inclusive contra correligionários do eminente Senador Eurico Rezende, como o nobre Deputado Guilherme Machado um dos homens dignos que a política brasileira tem, acusado como corrupto pelo IPM de Brasília. E outros homens dignos, que têm sido indigidos como corruptos apenas porque submeteram cartas recomendando um postulante. Crime que, se fosse de fato crime, talvez não poupasse a nenhum de nós que aqui estamos, eis que todos fazemos tais cartas recomendando no que inclusive atentamos para o dever que temos de atender aqueles que nos procuram em busca da satisfação de seus anseios, de suas reivindicações, de seus pedidos.

O crime, ao que estou informado que se imputa a Elói Dutra é esse, de haver feito recomendações ao Presidente da Caixa Econômica Federal de vários cidadãos que ali tinha interesses a defender.

E V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, ressaltou muito bem: o fato de ele regressar, espantado-se à prisão, a vexames, para vir defender-se, para vir apresentar as suas razões perante as comissões de inquérito, só este fato revela o estado de espírito de um homem que deve estar tranquilo com a sua consciência.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Concedo-lhe, eminente Líder, mas primeiro atenderei ao nobre Senador Josaphat Marinho, que apenas aguardava o término do aparte do nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Eurico Rezende — Eu estarei na fila.

O Sr. Josaphat Marinho — Cedo a precedência ao nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Muito obrigado a V. Ex.^a. Não precisaria da precedência, porque vou responder ao discurso do nobre Senador Arthur Virgílio. Mas, a vinda do Sr. Elói Dutra é prova de que ele confia no Governo da revolução, porque, se não confiasse, ficaria no estrangeiro e não viria para o Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Sei, eminente Líder, que ele está preso sem ter prisão preventiva decretada, sem ter culpa formada, preso, talvez nas mesmas condições em que ficou preso o Engenheiro Fernando Sant'Ana, sem prisão preventiva decretada, sem culpa formada e, durante 15 dias numa enxovia infecta da polícia política da Guanabara, se no menor res-

peito às suas qualificações de titular universitário e de homem de bem, que todos nós reconhecemos. Talvez o Senhor Elói Dutra — confiando ou não desconfiando, não sei ter vindo para se defender, a fim de que o processo não corra à revelia e ele demonstre perante sua família, perante seus amigos, perante os eleitores que nele confiaram e votaram, que não merece as imputações que lhe fizeram o IPM da Caixa Econômica.

Concedo, aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero louvar V. Ex.^a pela iniciativa dos comentários através dos quais vai fazer constar dos Anais desta Casa o oportuno manifesto de intelectuais, profissionais liberais e universitários em defesa do pleno restabelecimento das garantias individuais e políticas, no País. Não sou correligionário de Vossa Excelência e não fui partidário do Governo anterior. Reconheço, até que houve nele excessos condenáveis mas o Governo que se instituiu para sanar abusos e desvios, não pode repeti-los, sem terrível mácula na ordem democrática. E o manifesto dos intelectuais é tanto mais oportuno quanto publicado no exato instante em que um Ministro do Superior Tribunal Militar, General de Exército, Arty com a serenidade de um Magistrado que há cidadãos brasileiros vítimas de policiamento e de parcialidades políticas nos processos elaborados após o movimento de 31 de março de 1964.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Obrigado, eminente Senador Josaphat Marinho. V. Ex.^a é testemunha, porque meu colega, de que, desta mesma tribuna, quando eu exercia a liderança do Partido Trabalhista Brasileiro reconheci que havia erros no Governo passado. Nunca fui defensor da irracionalidade humana, nunca fui defensor da precência, nunca fui apologeta de dons divinatórios nos homens públicos e nos governantes. Todos nós estamos passíveis de falha, de erros de deficiências, de condicionamentos humanos naturais. Isso se verifica, em verdade, no Governo passado e se o digo hoje, é porque ontem quando governista também o dizia com a maior franqueza. Tenho, portanto, autoridade quando venho, nesta hora, comentar manifesto desse valor moral e político, clamar, em linguagem ativa em linguagem que em nenhum instante poderá ser considerada provocadora, pelo restabelecimento de todas as franquias políticas, democráticas e constitucionais, que devem informar nossa estrutura jurídica.

Disse V. Ex.^a, nobre Senador Josaphat Marinho, e muito bem, que os chefes revolucionários proclamaram o propósito de restabelecer o respeito aos poderes da República, à ordem à lei e à Constituição, e o manifesto dos profissionais liberais, dos intelectuais, dos artistas, dos estudantes pede, apenas, e o que deveria ser elevar numa democracia — o respeito à ordem, à lei e à Constituição. Não há ninguém com formação democrática que possa recusar o seu apoio a esse movimento, e não há ninguém com respeito às prerrogativas legais que possa recusar o direito desses homens de letras, desses homens de pensamento e de inteligência de exigirem para o seu País um estado democrático pleno, com o respeito aos direitos do indivíduo, aos direitos do cidadão.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Eu li o manifesto, vazado em linguagem serena e com muita obsessão democrática que, aliás, é elogiável. Apenas lamentando que esse manifesto não tivesse mais idade; ele teria sido mais oportuno, se não estou enganado, logo depois daquela baderna subversiva de 13 de março do ano passado, na Guanabara.

Vou agora, não veio muito tarde e, como disse, corresponde ao pensamento do Sr. Presidente da República de esforçar-se no sentido de consolidar o regime democrático e estabelecer a plena legalidade. Vossa Excelência é um homem homem experientado; sabe que este País está vivendo uma fase de transição, não para sucumbir mas em busca de seu próprio aperfeiçoamento.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Até quando?

O Sr. Eurico Rezende — Bem, eu devo dizer que, ao Governo passado eu poderia pedir que em 24 horas parasse e isto, visando o respeito à legalidade e à democracia. Mas ao Governo que aí está, no qual confiamos, porque realmente veio para evitar o caos, para evitar a calamidade, para-me a dar-lhe um crédito de confiança. O País estava tão sobressaltado, sua situação econômica sofria impactos tão precatórios que nenhum de nós podia ter a ingenuidade — aliás como muito bem disse V. Ex.^a — de acreditar em dons divinatórios. Temos de acreditar no esforço que aí está, e esforço esse tão bem comprovado, tão bem demonstrado na Mensagem do Senhor Presidente da República, dada perante o Congresso Nacional, na sessão inaugural desta etapa legislativa, o que — parece-me — Vossa Excelência ainda não leu.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Meu eminente Colega, este diálogo revela uma das belezas da democracia. V. Ex.^a defende um ponto de vista; e eu, outro. Cada um sem pretender, certamente, ser o dono da verdade, cada qual demonstrando uma intenção, um propósito, perseguindo um objetivo. V. Ex.^a encara o Governo passado — por exemplo — como subversivo. Cita um comício como baderna, e increpa aquela administração da República como fracassada no seu comportamento democrático. Contudo, V. Ex.^a não cita uma ameaça aos posicionistas por ter feito um discurso de crítica ao Governo; V. Ex.^a não cita um cercamento, com patrocínio do Governo, à livre manifestação do pensamento e das ideias. V. Ex.^a não cita um ato que representasse uma ameaça ao funcionamento do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a pede tarefa esmagadora qual seja a de enumerar as práticas do Governo passado, contrárias à moralidade pública e ao regime democrático. Mas não desejo, nesta oportunidade, voltar às minhas críticas ao Governo passado. Está proscrito, é uma maldição que não retornará aos horizontes da pátria. Mas vejo, em V. Ex.^a que tem sido, nesta Casa, um combatente sem solução de continuidade — em todas as ocasiões, em qualquer circunstância — contra o Governo atual, uma afirmação vigorosa do respeito ao regime democrático. V. Ex.^a, que não foi subversivo, não sofreu punição. V. Ex.^a que nunca foi corrupto, porque homem de bem, nunca foi incomodado nem sofreu um arranhão sequer na sua posição de elemento contrário, intransigentemente contrário, ao atual Governo, V. Ex.^a naturalmente, — foi o que se verificou no País — argumenta com a proclamação de direitos políticos e cassação de mandatos. Mas essas medidas tiveram a sua legitimidade na lógica revolucionária, porque toda revolução é punitiva. Toda revolução é punitiva, estou afirmando o óbvio. Mas, quero aproveitar este aparte para me reportar à intervenção do eminente Senador Aurélio Vianna. S. Ex.^a diz que o Governo deu garantia, ofereceu garantia a todos os que estão no Exterior e que desejam voltar. Essa garantia, realmente, existe, mas para serem tratados de acordo com a lei

que manda investigar, a fim de que sejam punidos aqueles que praticaram a subversão e a corrupção. O Sr. Eloy Dutra — voltando ao assunto incomodo ...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Permite-me V. Ex.^a que o interrompa. Mas, poderia V. Ex.^a citar qual a lei que permite que alguém fique encarcerado 20, 30 dias incommunicável, sem o direito de se defender?

O Sr. Eurico Rezende — Há lei que também assegura — isto é tático — o direito da defesa dos interesses nacionais. V. Ex.^a, no entanto, se coloca ao lado dos que feriram esses interesses.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Ex.^a conhece algum criminoso para o qual não se admite direito de defesa?

O Sr. Eurico Rezende — Quem não tem direito de defesa? V. Ex.^a ainda agora, disse que o Sr. Miguel Arraes requereu habeas corpus ao Supremo. Naturalmente, para tanto, valeu-se de advogado. Aliás, está tendo um excelente advogado, que é V. Ex.^a. Aqui está a sua defesa, no seu discurso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — O Sr. Miguel Arraes está preso, incommunicável e V. Ex.^a assim se expressa porque não está na sua situação.

O Sr. Eurico Rezende — Ainda não vi, num jornal de São Paulo, to o grafia do Sr. Eloy Dutra palestrando num salão, até bem ornamentado, diante de uma garrafa de água mineral, com o Delegado do DOPS, à vontade, dizendo até que não foi molestado, que está sendo tratado dentro das normas do respeito à dignidade da pessoa humana. Vamos argumentar com a regra geral da Revolução. V. Ex.^a fica buscando as exceções. Eu admito que há demasias, há algumas injustiças, mas a regra geral é a da justiça, tendo em vista a seqüência e a enormidade de alguns delitos praticados contra o interesse nacional.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Tem o parte o Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a que eu volte a um aparte anterior do nobre Senador Eurico Rezende, para uma objeção. Não é verdade que seja inoportuno o danifesto dos intelectuais. Nunca é inoportuno a condenação d'aviolência. Em verdade, este danifesto poderia resumir-se numa grande frase, que se tornou lema da primeira campanha do Brigadeiro Eduardo Gomes e da qual muitos dos seus pregadores se encontram, hoje, esquecidos: "O preço da liberdade é a eterna vigilância".

O Sr. Aurélio Vianna — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado pelo aparte do nobre Senador Josaphat Marinho. Ouço agora, o aparte do nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — Ainda há pouco, o nobre Senador Eurico Rezende se referiu à minha crítica, à grande restrição às suas palavras quando tachou de play-boy da política da Guanabara ao Sr. Eloy Dutra. Não entrei no mérito das acusações. Afirmei, baseado nas próprias palavras do Sr. Eloy Dutra, que ele voltara ao Brasil, saindo do seu refúgio no Uruguai, para se defender das acusações proferidas contra V. Ex.^a e não me desvio disso. O Senador Eurico Rezende afirma, como Líder governista, que o manifesto dos intelectuais, encabezado por Alceu Amoroso Lima,

vai ao encontro do pensamento do Sr. Presidente da República. Logo, S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, está certo de que as denúncias do manifesto são reais, verdadeiras e que promoveu os meios, segundo o Senador Eurico Rezende, para que a restauração democrática se processe e a Democracia se estabeleça, no Brasil, em toda a sua plenitude. Logo, não há democracia no Brasil, que funcione plenamente, nas palavras do Líder Governista, Senador Eurico Rezende. Fico onde estava: os proscritos, os panidões, os encarcerados, todos eles, devem merecer e merecem — o nosso respeito, mesmo que discordemos das suas idéias, do seu pensamento, da sua ideologia, inclusive porque ninguém sabe do dia de amanhã: a cada dia o seu mal está escrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Ainda porque, Senador Aurélio Vianna, foram homens considerados sem terem sido ouvidos, sem terem o direito de defesa, homens que qualquer um de nós respeita e estima, homens com uma vida pública limpa e com um passado de realizações e trabalho em benefício do país, homens que citamos aqui tranquilamente sem receio de contestação, a respeito dos quais não surgiram acusações válidas e imputações sérias capazes de apresentá-los quer como subversivos, quer como corruptos. Citaria assim inúmeros deles a um só tempo: Almino Afonso, Sérgio Magalhães, Paiva Muniz, Hélio Ramos e muitos outros, que tiveram seus mandados cassados sem que se lhes desse o direito de defesa e o direito de apresentar as suas razões.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte? Aliás me honra, como sempre.

Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Aurélio Vianna voltou a se referir ...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Interrompo a V. Ex.^a apenas para me desculpar com o Sr. Daniel Krieger e dizer que o culpado da demora do meu discurso é V. Ex.^a, que se está apartando constantemente.

V. Ex.^a continua com o aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Muito me agrada e causa-me culmes essa preferência pelo sobre, Senador Daniel Krieger. Todavia, V. Ex.^a, preferindo o meu Líder, pelo sistema de vasos comunicantes de condomínio, está preferindo a mim também. Mas quero enfocar aqui a intenção do eminente Senador Aurélio Vianna. S. Ex.^a às vezes, abandona ligeiramente, no debate parlamentar, aquela conduta supinamente evangélica e enveredada pelo terreno da malícia, com espinhas de ouro. Assim, colocou na minha boca palavras e conceitos que absolutamente não exprimi, em conexão com esse manifesto dos intelectuais e que deveria ter sido produzido em 13 de março do ano passado. Não disse que o Sr. Presidente da República está de acordo com os fatos articulados no Manifesto. S. Ex.^a está de acordo é com o objetivo precípuo do manifesto que é o de ver a curto prazo, restaurada a plenitude da legalidade no País. Todos nós compreendemos que, pelo processo revolucionário, estamos vivendo uma fase de dinamismo em favor de uma legalidade que, anteriormente, era caricata e suspeita porque a serviço da subversão e da corrupção. E o que o Presidente Castello Branco deseja é a legalidade sadia, colocada contra a corrupção, na hostilidade sem treguas à subversão, para que a democracia realmente se consolide e opere os seus resultados, o principal dos quais é o bem-estar social e o desenvolvimento econômico do País.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Senador Eurico Rezende, eu pediria que V. Ex.^a transse para o Senado as provas dessa corrupção; pediria, por exemplo, que o resultado dos IPMs fosse inscrito nos anais desta Casa, como documento para a História. Houve corrupção no governo João Goulart? Sim, como no Governo anterior, no que o precedeu, em todos os Governos republicanos, como está havendo neste.

Não pense V. Ex.^a que a corrupção foi banida, porque não foi: é um mal do próprio sistema. V. Ex.^a tem aí um dos seus correligionários mais eminentes, candidato do seu Partido à Presidência da República, que acusou de corrupção, o Ministro de Planejamento. Acusou, publicamente, pela imprensa e pela televisão. E o Governador Carlos Lacerda, acusado o Ministro de Planejamento, de corrupção, praticamente acusa o Governo, que é ele inteiro.

Não irei responsabilizar o Presidente Castello Branco pelo que está acontecendo no Banco de Habitação, na Guanabara; não cometeria a injustiça de acusar o atual Presidente, por um delito praticado por um funcionário sobalterno ...

O Sr. Eurico Rezende — O que está acontecendo?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... eu não me deteria, no comportamento ilícito de funcionários inferiores, para lançar a culpa toda sobre o Presidente da República, sobre o Chefe supremo, como eu não culparia nunca o Ministro da Guerra se um intendente comprar um cavalo manco no Rio Grande do Sul, para o Exército.

Mas o que verifico — o que está acontecendo neste País é isto: dizem que havia corrupção no Governo passado — como houve em todos os Governos republicanos, como deve estar havendo neste — e querem lançar a culpa sobre o Presidente da República, quando não apresentam um ato, uma ação do Sr. João Goulart, que possa ser imputada de corrupta! Isso é o que eu pediria de V. Ex.^a. Traga os fatos, porque eu gostaria de conhecê-los. Foi Líder no Governo passado. E não admito que me lancem a pecha de ter apoiado a corrupção; não admito que ninguém queira me dar Lições de patriotismo e decência, porque em toda minha vida procurei condizir-me dentro das normas de probidade e patriotismo.

Quero dizer, estas palavras, para que cessem, assim, as calúnias e as difamações, porque até agora têm sido apenas calúnias e difamações. Que venham os fatos, e se diga porque o ex-Presidente da República é corrupto; diga-se porque o Ministro de Estado é corrupto, especificando-se os crimes, mas não se venha a chamar todo um Governo de corrupto somente porque um fiscal, em São Paulo — e talvez até fosse da U.D.N. — houvesse recebido propina; não se venha a chamar de corrupto todo um Governo porque um Chefe de Seção — e talvez fosse do P.S.D. — também recebeu propina. O que se tem verificado no País, nestes últimos tempos, é precisamente isto: acusações vagas, diluídas, que se perdem no ar — corrupção e subversão! Corrupção e subversão que a Nação exige sejam apresentadas; corrupção e subversão que têm provocado até o protesto de remens do Governo, que, na Câmara e Senado têm protestado contra injustiças clamorosas, enxovalhando a dignidade de cidadãos probos antes que sejam declarados culpados pelos Tribunais competentes, arrastando seus nomes e o de suas famílias pela rua da amargura.

E a subversão? Será aquilo que Seixas Dória citou em seu livro? D. Hel-

der Câmara considerado comunista; D. José Távora considerado comunista, inúmeros outros prelaos considerados comunistas, simplesmente porque olham para baixo e vêem, lá, a miséria do povo; porque sentem a desgraça que vem das camadas inferiores da nossa população, que não tem o dia que nós, outros temos, que não têm o dia-a-dia de tranqüilidade e bem estar que nós outros temos e que não têm, sequer, o direito de ter homens que defendam seus direitos, que pugnem por melhoria da sua condição de vida, que lutem para que alcancem uma posição na sociedade.

Essa é que é a verdade, meu eminente colega. Já está na hora de se cessar isso. Que cessem as palavras! Que venha o Governo apresentar ao povo os crimes praticados pelos seus adversários derrubados pelas armas! Que venha implacável, mas que seja justo! Que venha trazendo documentos, porque os documentos devem estar nas suas mãos, nas centenas de IPMs que foram instalados Brasília fora, na maior devassa que a Nação sofreu em toda sua vida republicana.

Mas cessem incriminações vagas. E o que peço, com o respeito que sempre tive pela oposição, cujas críticas, como líder de Governo, havia respeitosamente e respeitosamente respondia. Críticas a que eu procurava dar a validade que elas têm no regime democrático. Críticas que eu recebia, inclusive como contribuições porque eram críticas feitas por homens de bem, homens sérios, imbuidos do propósito de servir ao seu país e a uma causa. Mas peço respeito a nós outros, que sempre lutamos assim, que não temos o que dever cor o passado. Respeitem-nos! Que apresentem os crimes cometidos, os crimes que praticados contra o patrimônio do País. Creio que não estou perdendo demais dentro de um sistema democrático de Governo.

Sr. Presidente, para não me demorar mais na tribuna, uma vez que já se alonga a minha presença aqui, me nos por culpa minha do que pelo partes com que me honraram meus eminentes colegas, notadamente o meu prezado amigo, Senador Eurico Rezende, deixo de ler, na íntegra, o manifesto, requerendo a V. Ex.^a que o considere, como fazendo parte do meu discurso para que conste de nossos Anais. Trata-se de uma peça histórica, ficando um marco de maior importância política e democrática na vida brasileira. (Muito bem Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, NO SEU DISCURSO:

MANIFESTO A NAÇÃO DEFENDE LIBERDADE

É o seguinte, na íntegra, o "Manifesto à Nação" lançado ontem com uma condenação a "todas as tentativas de restrições aos direitos individuais e de suspensão das liberdades públicas".

"Enquanto não se restabelecer a legalidade democrática, dentro o princípio da independência e da harmonia dos Poderes, com o respeito às decisões dos Tribunais e dos Juízes à soberania dos órgãos legislativos à integridade de cada pessoa e sua família, o Brasil não conseguirá realizar os seus objetivos e lançar-se sua conquista, com a coragem e paciência que os grandes problemas do País estão a exigir.

Não pode a Nação viver em clima de intolerância e de opressão perdendo a clara visão das suas responsabilidades presentes e das suas possibilidades futuras.

Conclamamos o povo e todas as forças políticas para a plena restauração do regime federativo, das

verdades democráticas e dos direitos individuais, tais como expressos na Constituição da República, e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Esperança que todos os brasileiros, de todos os setores sociais e de todos os pontos do País, trabalhem nesse sentido, encaramos como imperativos da hora atual:

— a garantia inextinguível dos direitos de opinião, associação, reunião e propaganda;

— a reintegração, na plenitude dos seus direitos civis e políticos, de todos os cidadãos, sem restrições nem discriminações;

— a cessação dos inquéritos policiais-militares de natureza política;

— a libertação dos presos políticos;

— a realização das eleições municipais, estaduais e federais em 1965 e 1966;

— a promoção de todas as manifestações pacifistas ou intervencionistas;

— a suspensão das intervenções nos sindicatos de trabalhadores e nas associações e diretórios de estudantes;

— o respeito à liberdade, de cátedra e à autonomia universitária.

Condenamos todas as tentativas de restrição dos direitos individuais e da suspensão das liberdades públicas; a delação, a violência e a tortura; o obscurantismo, o terror cultural e toda sorte de discriminações políticas, culturais, religiosas, ideológicas e raciais.

Rejeitamos a declinação da política econômica e financeira que — com o sacrifício do povo pelo aumento do custo da vida e pela compressão salarial — se baseiam na alienação da riqueza nacional, alterem o estatuto das empresas de propriedade estatal ou aduzem o enfraquecimento das entidades de economia mista; e as que, a pretexto de estímulo aos investimentos estrangeiros, causem prejuízo à indústria, privada tipicamente nacional.

E denunciamos como contrárias aos legítimos interesses nacionais todas as medidas que estão levando a progressiva transferência para o exterior dos centros de decisão sobre a economia, as finanças, o planejamento e a política internacional do Brasil.

Desta maneira, na busca de soluções democráticas para a grave crise política nacional resolvemos lançar o Movimento Nacional pela Democracia e Desenvolvimento, dirigindo esta conclusão a todos os brasileiros, para que deem a sua adesão, individual ou coletiva, às seguintes objetivos de reconstrução do país no limbo da lei, na ordem democrática e na plena vigência da Constituição Federal de 1960:

1. A defesa intransigente dos direitos e liberdades individuais e políticas;

2. A luta pela realização das eleições de 1965 e 1966 como condição necessária à redemocratização do País;

3. A convocação de uma Conferência Nacional pela Democracia e Desenvolvimento, com vistas à fixação dos objetivos brasileiros, em termos de respeito à soberania nacional e às características e peculiaridades de nossa formação cultural, para a garantia de que caberá ao Brasil e ao seu povo governarem-se sem tutelas internas ou externas.

SIGNATÁRIOS

São os seguintes os signatários do documento: Alcino Amoroso Lima, escritor — Alfredo Cachiatli, escritor

— Alfredo Marques Viana, editor — Aloisio Magalhães, pintor — Anísio Teixeira, educador — Antonio Callado, jornalista — Antônio Figueira, Filho, estudante — Antonio J. Chediak, professor — Augusto Rodrigues, pintor — Augusto Vilas Boas, jornalista — Ayres de Mota Machado, professor — Barbosa Lima Sobrinho, escritor — Bayard Demaria Boiteaux, professor — Berilo Dantas, jornalista — Bolívar de Freitas, professor — Cândido de Oliveira Neto, advogado — Carlos Diegues, cineasta — Carlos Heitor Cony, escritor — Carlos Ribeiro, editor — Celina Naraiah Telles, viúva Ladário Telles — Cícero Sandroni, editor — Claudio Mello e Sousa, Cônego — Anonio de Paula Dutra, jornalista — Danton Jobim, jornalista — Darwin Brandão, jornalista — Das Gomes, teólogo — Damar Campos, economista — Durval Lobo, urbanista — Egar Mata Machado, professor — Edmundo Moniz, jornalista — Edson Cabral, jornalista — Eduardo Augusto Viana, estudante — Eduardo Frieiro, escritor — Eduardo Portella, escritor — Edu Lobo, compositor — Fernando de Azevedo, sociólogo — Fernando Barbosa, estudante — Flávio Rangel, teólogo — Flávio Tavares, jornalista — Florestan Fernandes, sociólogo — Fortuna, caricaturista — Glauco de Oliveira Campelo, arquiteto — Gualter Loyola, jornalista — Helio de Almeida engenheiro — Hernando Alves, jornalista — Italo Campori, arquiteto — Jaime Tiommo, físico — João Batista Mesquita, estudante — João Carlos Alvim Corrêa, advogado — João Carlos Meirelles, advogado — João Cruz Costa, professor — João Figueiras Lima, arquiteto — João do Valle, compositor — Joaquim Pedro de Andrade, cineasta — Joel Silveira, jornalista — Jorge R. Salles, estudante — José Gregor, advogado — José Gonçalves Fontes, jornalista — José Honório Rodrigues, historiador — Josemar Dantas, jornalista — José Louzeiro, escritor — José Mauro, jornalista — José Teixeira, estudante — Limeira Tejo, escritor — Luis Alberto Barreto Leite, jornalista — Luis Carlos Barreto, cineasta — Luiz Barreto Leite, autor — M. Cavalcanti Proença, escritor — Marcelo de Alencar, advogado — Mário Moreira Alves, jornalista — Marcus Pereira, publicitário — Mirio Carneiro, cineasta — Mario da Cunha, jornalista — Mario Magalhães, médico — Mario Martins, jornalista — Mario Mazzei Guimarães, jornalista — Mário Pedrosa, escritor — Maurício Roberto, arquiteto — Mauro Lima e Silva, médico — Millor Fernandes, escritor — Moacyr Werneck de Castro, jornalista — Nidia Andrade, professora — Nelson Pereira dos Santos, cineasta — Nelson Rossi, professor — Newton Carlos, jornalista — Nilo Dente, jornalista — Oduvaldo Viana Filho, teólogo — Oscar Niemeyer, arquiteto — Osiris Lopes Filho, estudante — Osvaldo Guimarães, advogado — Otto Maria Carpeaux, escritor — Paulo Duarte, professor — Paulo Francis, jornalista — Paulo Pichro, advogado — Raymundo Maranhão Júnior, escritor — Rinaldo Jardim, jornalista — Roberto Barbi, cineasta — Roberto Lyra, professor — Romulo Chaer do Nascimento, estudante — Rui Guerra, cineasta — Sérgio Barrozo, arquiteto — Sérgio Duarte de Holanda, historiador — Sérgio Cabral, jornalista — Sérgio Teófilo, estudante — Tarcísio de Holanda, jornalista — Thereza Castro Alvim, jornalista — Wilson Rabel, jornalista.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Como Líder do Governo) — (Sem revisão do orador). — Sr. Presidente

e Sr. Senadores, ouvi o discurso do eminente Senador Arthur Virgílio e digo, embora não retinha a verdadeira situação do País, que o ouvi com muito boa vontade e emoção.

Disse bem o Senador Josaphat Marinho, invocando a alma da União Democrática Nacional, — e eu quisera que os princípios do meu Partido fossem invocados sempre — que "o prego da liberdade é a eterna vigília".

O Sr. Josaphat Marinho — Mas desejo que sejam invocados e cumpridos!

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a deveria tê-los defendido em outras circunstâncias.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a não me fará a injustiça de declarar que silencie em outras oportunidades. Recebi, inclusive, honrosos apertes de V. Ex.^a, nesta Casa, em outras circunstâncias.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quando, nas praças públicas, se pregava a dissolução do Congresso e a subversão, a não ser as nossas vozes do Senado, nenhuma outra se levantava, embora eu tenha a certeza de que no coração de todos pulsava a revolta, porque o regime democrático é a suprema aspiração do povo brasileiro. Não concebo outro regime. Por ele, a União Democrática Nacional e, não só a União Democrática Nacional, mas uma plêiade de homens públicos admiráveis se bateram para que, verdadeiramente, se cumprisse no País.

Mas, Sr. Presidente e Sr. Senadores, se me contenta, de um lado, o discurso do eminente Senador Arthur Virgílio, que desperta para a luta democrática, entristece-me, por outro lado, pela soma de injustiça que faz, principalmente ao supremo governante do País, que outro propósito não tem senão o de servir à democracia e conduzir o País aos seus grandes destinos — o Presidente Castello Branco.

O Sr. Arthur Virgílio, com a sua eloquência, a sua probidade, o seu destemor, qualidades que o distinguem sobremaneira, fez uma interposição ao nobre Senador Eurico Rezende, pedindo que apontasse quando, no regime passado, se atentou contra a democracia e contra as liberdades. Eu pergunto a S. Ex.^a: no comício realizado na Esplanada do Castelo, quando o Sr. Leonel Brizola, ao lado do então Presidente da República, pregou o fechamento do Congresso, não se atentou contra a democracia no Brasil?

O Sr. Arthur Virgílio — Fecesse V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Ex.^a é testemunha de que, várias vezes, declarou, neste plenário, que não concordava com os métodos políticos do Sr. Leonel Brizola, embora fizesse as vezes em que discursasse, notadamente o Senador Eurico Rezende trouxesse a debate a figura do político gaúcho. Mas V. Ex.^a não vai querer responsabilizar o então Presidente da República pelas palavras do Sr. Leonel Brizola, como também não responsabilizar V. Ex.^a ou o Presidente Castello Branco pelas palavras do Sr. Carlos Lacerda, que também pregou o fechamento do Congresso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Hoje, Sr. Presidente, o Sr. Leonel Brizola é a bête noire do regime, mas naquele tempo era por todos ou quase todos endossado e proclamado como uma das grandes expressões políticas do País.

Ninguém pode esquecer os discursos proferidos naquele comício, que eram francamente atentatórios ao regime. Ninguém, de sua consciência, pode

esquecer as manifestações dos paragentos, manipuladas pelo Sr. Presidente da República, que não teve sequer a consciência da dignidade do cargo e desceu até eles, para preparar a subversão e a supressão do regime do País.

Sabem o Senado e a Nação a seriedade com que tenho tratado todos os assuntos pós-revolução. Acho que estamos numa era de reconstrução. Devemos esquecer muito do passado, dele apenas arrancar as lições que nos evitem permanecer no erro e continuar atentando contra os grandes destinos desta Nação.

Não sou um homem faccioso, sou um homem que observa com seriedade, embora seja um homem de temperamento.

E outra coisa, Sr. Presidente, Sr. Senadores, não desejo senão ver o meu País reintegrado plenamente no regime democrático, trabalhando pela grandeza da Pátria.

A democracia não é monopólio nem privilégio de Partidos. A democracia foi sustentada quase sempre por fora da União Democrática Nacional, tantas vezes invocada, com a admiração, tenho certeza, do Senador Arthur Virgílio, porque fomos fiéis a esses princípios, sem os quais não conhecemos a Pátria e a convivência digna.

Somos hoje, como fomos ontem, sempre a favor da democracia, mas não podemos, Sr. Presidente, Sr. Senadores, esquecer que atravessamos uma conjuntura difícil; saímos de um governo caótico, que pregava e estimulava a subversão, que subvencionava a subversão, o do Sr. João Goulart. Para que possamos nos reintegrar definitivamente no regime democrático é preciso grande esforço de todos nós e sobretudo uma grande compreensão.

Não quero deter-me sobre o Sr. João Goulart, mas quero dizer que corrupto é o governo que manda levar máquinas para suas fazendas, para nelas exercer um trabalho particular, e isso está ultraprocurado. Corrupto é o Governo que permite ao praticar determinados atos; corrupto é o Governo, como o foi o do Sr. João Goulart, em todas as oportunidades.

Não quero discutir outros assuntos que poderia trazer a esta Casa, porque já declarei que o passado não me importa, pois aqueles que se voltarem definitivamente para o passado estarão ameaçados de ficar perificados como a mulher de Lot. O que precisa nos é olhar para o futuro do País, para o seu engrandecimento, para suas tradições, para suas glórias, para seu desenvolvimento. Não podemos esquecer uma país estagnado. Queremos um país desenvolvido e próspero.

Sr. Presidente, sabem V. Ex.^a e o Senado que me tenho empenhado no debate, não porque o tema — ou melhor de sua que, como dizia Domínguez de Melo, "tem como o sol" renova as plumas nos dias de "temporada" — mas porque desejo um país de liberdade para o povo.

Sr. Presidente, o Sr. Leonel Brizola é a bête noire do regime, mas naquele tempo era por todos ou quase todos endossado e proclamado como uma das grandes expressões políticas do País. Ninguém pode esquecer os discursos proferidos naquele comício, que eram francamente atentatórios ao regime. Ninguém, de sua consciência, pode

sido apenas atropelados mas teriam sido massacrados!

Por isso, Sr. Presidente, prefiro — como dizia Einstein — a relatividade, prefiro uma conturbação relativa com esperanças do advento do regime total da Democracia, do que a perturbação definitiva, um estrangulamento total porque aí não haveria salvação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores ninguém tem nada a opor ao Manifesto dos intelectuais. Afirmar a democracia tem de ser aceita, tem que ser evidenciada, tem que ser proclamada, tem que ser defendida. Esperamos que esta Nação, dentro de pouco tempo, vencidas as dificuldades naturais que a entorpecem, possa caminhar na senda da Democracia e do progresso.

Agora, Sr. Presidente, não poderemos cruzar os braços e ficar calados quando nos acusam, por mais bem intencionados que sejam os acusadores, como, por exemplo, o nobre Senhor Arthur Virgílio, homem que dignifica o Senado da República, mas que está errado nas suas acusações e que é incoerente na sua posição, incoerente no sentido alto, que está praticando erro, mas que, no seu erro, está servindo à Democracia. Porque, embora se erre, quando se o faz em alta intenção, serve-se ao regime democrático.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo pode não ter conservado na sua plenitude as liberdades dos cidadãos. Mas nunca — repito — nunca o País gozou de tanta liberdade de imprensa como nesta hora. Nunca o País gozou de tanta liberdade na tribuna, como neste instante, nunca foi tão total, ampla a garantia que o Governo deu aos direitos dos cidadãos. Os tribunais podem conhecer dos direitos violados e repô-los. Violações houve, e eu relembro a do Sr. Hélio Fernandes, que foi preso por ordem do Sr. Ministro da Guerra, com nosso protesto e com a defesa de outros nesta Casa.

O Sr. Arthur Virgílio — Apenas para fixar uma posição, uma vez que era Líder, na ocasião, e fui eu quem respondeu ao discurso de V. Ex.^a, quero deixar claro que, naquele momento, concordei quase que integralmente com o discurso de V. Ex.^a. E V. Ex.^a deve estar lembrado de que preguei o princípio de que era preferível tolerar o abuso, os excessos, a promover medidas que implicassem no cerceamento da liberdade de imprensa. Devo dizer mais a V. Ex.^a que tive a honra de, no dia seguinte, ser cumprimentado pelo atual Ministro da Justiça, Sr. Milton Campos, sobretudo por isso: porque eu fiquei, mesmo como governista, na defesa de um princípio.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a faz a maior defesa do líder do Governo. V. Ex.^a justifica plenamente a atitude que ele está mantendo nesta Casa. O que queremos à justamente isto: evitar sobretudo que se cometam excessos, porque os homens são transitórios, passam. Só os princípios são eternos e ficam. A democracia é, será e há de ser, por vontade de Deus e dos homens, o regime que há de reger os destinos do Brasil. (Muito bem. Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
Zacharias de Assumpção
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Walfredo Gurgel
João Agripino
José Leite

Jefferson de Aguiar
Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 42, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — sobre a paralisação das obras da Rodovia Barra do Piraí — Conservatória.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requero ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as seguintes informações:

- 1) Por que foram interrompidos os trabalhos da rodovia Barra do Piraí — Conservatória?
- 2) Quais as medidas adotadas para o seu prosseguimento?
- 3) Qual a quantia dispendida, até o momento, na referida rodovia?
- 4) Qual o montante da verba destinada à sua complementação?

Sala das Sessões, em 16-3-65. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 43, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Serviço de Proteção aos Recursos Naturais — sobre a devastação das matas do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requero ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Serviço de Proteção aos Recursos Naturais — as seguintes informações:

- 1) Se é do conhecimento desse Serviço a instalação de uma serraria clandestina, no alto da serra da rodovia Paraty — Cunha?
- 2) Se o representante desse Serviço, no Município de Paraty, comunicou a existência de tal serraria?
- 3) Há quanto tempo não é fiscalizada essa zona florestal?
- 4) Por que o Serviço de Proteção aos Recursos Naturais ainda não efetuou movimento visando extinguir o comércio clandestino ali existente, de carvoeiros, madeiros e lenhadores?

Sala das Sessões, em 16-3-65. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de apoio, discussão e deliberação do Plenário. Serão depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Val ser lido projeto de lei

E lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1965

É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, com sede à rua Dr. Celestino, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, com sede à rua Dr. Celestino nº 26, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, fundada a 8 de agosto de 1920, tem sua sede à rua Dr. Celestino nº 26, em Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde mantém o Hospital Santa Cruz.

Adquiriu personalidade jurídica a 18 de dezembro de 1920, conforme registro nº 97 — Livro A-1 — fls. 170v, do Cartório do 3º Ofício de Niterói.

Foi considerada de utilidade pública pela Lei nº 4.124, de 24 de novembro de 1959, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Está registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e na Divisão de Organização Hospitalar, respectivamente do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, conforme atestados anexos.

Esta organização, que inegavelmente tem prestado relevantes serviços à Capital do Estado, nunca deixou de colaborar com os Poderes Públicos sempre que para ela apelaram as autoridades.

Não recebe qualquer subvenção.

Tem patrimônio representado por imóveis.

Sua modalidade é de assistência hospitalar.

Tem por finalidade prestar benefícios e asilo aos sócios, gratuitamente.

Sua Diretoria não é remunerada.

A Sociedade não remete dinheiro para fora do País.

As finalidades da Sociedade são filantrópicas, como se vê no artigo 1º e alínea de seus Estatutos (exemplar incluso).

Por força do artigo nº 68 dos Estatutos, a Sociedade se obriga a colaborar com as autoridades governamentais em favor das vítimas de calamidade pública, o que aliás, ficou patente por ocasião do sinistro do "Gran Circus Americano", quando esta Instituição paralisou todos os trabalhos do seu Hospital para atender às vítimas da catástrofe, onde foram internadas 44 pessoas, às quais foi dispensado tratamento excepcional, gratuitamente, durante sua internação, como atestam os documentos incluídos, assinados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e pelo Prefeito Municipal de Niterói, bem assim a relação das pessoas socorridas, que a esta acompanham.

Para finalizar, não será demais em dizer que a administração da Sociedade da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, é exercida em caráter gratuito, suas atividades não visam lucros e o que recebe de serviços a estranhos em seu hospital, destina-se exclusivamente ao atendimento gratuito do elevado número de associados, representado pelo forneci-

mento de remédios e pela hospitalização, conforme se verifica no incluso exemplar dos Estatutos.

Sala das Sessões, 16 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA:

Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Não há quorum para as votações. Assim, as matérias constantes dos números 1 a 8, da Ordem do Dia de hoje, fica adiada para a próxima sessão. Passa-se, em consequência, aos assuntos de discussão.

Item 9:

Discussão em sua segunda tramitação no Senado (5º dia do 1º turno) do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A-63 na Casa de origem) que da nova redação ao parágrafo 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, declaro-a encerrada.

Estando a matéria no seu 5º dia de discussão, a votação realizar-se-á no dia 24 do corrente, de acordo com o disposto no art. 367, § 1º, do Regimento Interno.

Item 10:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 324, de 1964 (nº 2-465-E-64 na Casa de origem), que dispõe sobre a Organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os nºs 41 e 48, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Na sessão de 11 do corrente foi lido o Requerimento nº 31, em que o Senhor Senador Eurico Rezende solicita adiamento da matéria, a fim de ser publicada mensagem do Sr. Presidente da República. Por falta de número, não pôde ser votado.

A mesa foi certificada de que o nobre autor do Requerimento iria desistir do mesmo na sessão de hoje.

Consulta a S. Ex.^a se desiste.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, quando requeri a providência foi no sentido de criar condições e oportunidade para o reexame da matéria. Não tendo havido "quorum", quando apresentei o requerimento, a proposição ficou sobrestada e, por via de consequência, a discussão não encerrada. Isso propiciou a elaboração de um substitutivo.

Em consequência, o objetivo do meu requerimento está plenamente atendido e ele se encontra, obviamente, prejudicado. Por isso respondo afirmativamente à consulta de V. Ex.^a: desisto do requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Mesa deferiu o pedido de retirada do requeri-

mento apresentado pelo nobre Senador Eurico Rezende e, assim, abre a

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem) que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias e providências, tendo pareceres contrários sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Há, sobre a mesa, um substitutivo ao Projeto, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964.

Dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto 525 de 1º de julho de 1958, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura e terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento Geral da União com fundamento nas Leis nºs 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

Parágrafo único. São transferidas aos Ministérios da Educação e Cultura e ao Conselho Nacional do Serviço Social as atribuições conferidas, pelas Leis nºs 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, aos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde.

Art. 2º O Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros na forma seguinte:

- Um Presidente de livre nomeação do Presidente da República, símbolo I-C;
- Um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- Um representante do Ministério da Agricultura;
- Um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;
- Um representante do Ministério da Saúde;
- Um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- Um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social eleito pelos seus membros entre seus componentes, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros do referido Conselho, exceto o Presidente, terão mandato de 4 (quatro) anos e a renovação será sistematicamente de um terço.

§ 3º O Presidente só terá direito a voto no caso de empate.

§ 4º Os membros do C.N.S.S. farão jus a uma gratificação por Sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma de legislação em vigor.

Art. 30 Para cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo anterior, os mandatos dos membros inicialmente designados será de 4 (quatro) anos para os representantes do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde; de 3 (três) anos dos representantes do Ministério

da Justiça e do Ministério do Trabalho e Previdência Social; e 2 (dois) anos para os representantes do Ministério da Agricultura e do Ministro Extraordinário do Planejamento.

Art. 4º O C.N.S.S. terá uma Secretaria-Executiva, dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal, designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho, e que fará jus a uma gratificação re apresentação correspondente ao símbolo 3-C.

Art. 5º São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

- a — Julgar os pedidos de registro de entidades, "ad referendum" do Conselho;
- b — aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários;
- c — movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;
- d — examinar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas para julgamento do Conselho.

Art. 6º Dentro do prazo de 60 dias o Ministério da Educação e Cultura encaminhará à aprovação do Presidente da República projeto de Regimento Interno do Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 7º Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 7º Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional do Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda per capita.

Art. 8º O Ministério da Educação por proposta do Conselho Nacional do Serviço Social, de acordo com as necessidades do serviço, poderá delegar suas atribuições fiscalizadoras a outros órgãos da administração pública.

Art. 9º Mantidos os atuais registros, os novos registros das entidades que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstas nos capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho, à vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso ao Ministro da Educação e Cultura no caso de indeferimento.

Art. 10. Para atender à despesa com pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, a proposta orçamentária destinará anualmente, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, quantia nunca inferior ao total constante do orçamento em curso.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da União — Ministério da Educação e Cultura — consignadas ao Conselho Nacional do Serviço Social, acrescidas do crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) que o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, com vigência em dois exercícios financeiros.

Art. 12. Os pagamentos de auxílios e subvenções liberados pelo Conselho Nacional de Serviço Social serão efetuados pelas Agências do Banco do Brasil ou Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, na conformidade do que for estabelecido no Regulamento desta Lei, que será baixado dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. A prestação de contas dos auxílios e subvenções de que trata esta Lei, concedidos até o exercício

de 1964, continuará a ser feita perante os respectivos Ministérios, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os órgãos Ministeriais, incumbidos do exame dessas prestações de contas, fornecerão ao Conselho Nacional do Serviço Social as quitações e demais elementos necessários à concessão dos auxílios e subvenções consignados no Orçamento da União a partir do exercício de 1965, inclusive.

Art. 14. Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não regularizá-la.

Art. 15. É mantido o disposto nas leis nºs 1.493, de 1951 e 2.266, de 1954, que não contrariarem as disposições desta Lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Substitutivo que ofereço esboça o projeto dos defeitos apontados pelos relatores, nas Comissões, e corresponde a entendimento havido entre o Poder Executivo e Legislativo para solução do problema relativo aos auxílios e subvenções orçamentários.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o projeto, com o substitutivo que acaba de ser lido. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra para discussão, dá-lhe ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

O projeto é retirado da Ordem do Dia para serem novamente ouvidas as Comissões sobre o substitutivo, que lhe foi apresentado.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Pela ordem) (Não foi registado pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto cuja discussão acaba de ser encerrada é oriundo de Mensagem do Poder Executivo, que tem prazo fatal, nesta Casa, para sua tramitação.

Pelo Regimento decorridos 15 dias do seu ingresso no Senado, o projeto é automaticamente incluído em Ordem do Dia, para imediata discussão e votação. Já decorreram mais de 15 dias. E já está iminente o término do prazo.

Em proposições similares, quando são oferecidas emendas, os relatores são chamados a dar parecer oral na sessão em que as emendas são lidas. Depois desse prazo, são elas votadas juntamente com o projeto.

Houve um substitutivo. A mim me parece, portanto, que seria o caso de as Comissões se pronunciarem de pronto, sobre ele para que, na sessão seguinte, se aprecie, em discussão suplementar, o substitutivo.

Ganhar-se-ia tempo e, com essa providência, seria possível o projeto ser discutido e votado, no Senado, no prazo estabelecido no Ato Institucional.

O que solicito da Mesa é que peça aos relatores nas comissões, e agora, também, na Comissão de Justiça, o pronunciamento sobre o substitutivo e, uma vez aprovado o substitutivo nesta sessão, na seguinte será aberta a discussão suplementar, na forma regimental. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto a que se refere o nobre Senador João Agripino voltará à Ordem do Dia na sessão de amanhã. Na sessão de hoje ele não poderia ser votado, por falta de quorum, pois estão presente, apenas, 33 Srs. Senadores. A Mesa julgou mais interessante enviá-lo às Comissões que, amanhã, terão de se pronunciar, emitindo os seus pareceres, voltando a matéria a figurar na próxima Ordem do Dia. Haverá, assim, tempo bastante para que a matéria seja examinada pelo Senado, dentro dos prazos regimentais. Aliás, o Regimento Interno prevê a hipótese.

Item 11:

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos termos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Maciel.

Na sessão de 11 do corrente, foi lido o Requerimento nº 32, de 1965, em que a Comissão Diretora solicita a retirada da tramitação, em definitivo, do projeto. Esse requerimento, por falta de número, não pôde ser votado. O mesmo se repetindo na presente sessão, o projeto de resolução fica com a votação adiada para a próxima sessão.

Passa-se ao item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermirio, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 19, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.

Na sessão de 11 do corrente, foi lido o Requerimento nº 33, de 1965, em que o Sr. Senador José Ermirio solicita a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, requerimento que não pôde ser votado, por falta de número.

Na sessão de hoje, pela mesma razão, o requerimento deixa de ser submetido à deliberação do Plenário. Figurará, assim, na próxima Ordem do Dia.

Item nº 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 116, de 1963 (nº 3.364-B-61, na Casa de origem), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3º, e 124, § 6º, do Código Penal, tendo parecer favorável, sob nº 50, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Por falta de quorum, fica adiada a votação para a próxima sessão.

Item nº 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 24-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão do Tribunal de Contas da

União autorizando o pagamento, sob reserva, de Cr\$ 8.000,00 (oitomil cruzeiros) a Déa Jansen de Sá, tendo pareceres favoráveis — ns. 1.292 e 1.293, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Por falta de quorum, fica adiada a votação para a próxima sessão.

Item nº 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1964 (nº 3.597-B-54 na Casa de origem), que cria o Quadro do Ministério do Exército (Q.M.E.) e as outras providências, tendo pareceres (ns. 1.637, 1.638 e 1.639, de 1964), das Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estudos que estão sendo feitos sobre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.

Por falta de quorum, não pôde ser submetida a votos a matéria, nos termos dos pareceres das Comissões, ficando a sua apreciação para a próxima sessão.

Item 16:

Em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1964, de autoria do Senhor Senador Wilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Infância de Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará (projeto aprovado em 1º turno, em 11.2.1965), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 1.220 e 1.221, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é ele adotado como definitivamente aprovado, de acordo com o Art. 272-A do Regulamento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Infância de Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Auxiliadora da Infância de Dr. João da Rocha Moreira, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 17:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 31, de 1963, pelo

qual o Sr. Senador Catete Pinheiro solicita a publicação no Diário do Congresso Nacional e a transcrição nos Anais do Senado do editorial "Missão Nacional" publicado no "O Globo" de 13 do mês em curso.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, nesta hora em que são dispensados, sumariamente, do serviço do Brasil todos os humildes e devotos colaboradores estrangeiros dos Seps ou Escritórios Comerciais no exterior, em geral com muitos anos de serviço prestado ao nosso País, e surpreendidos, brutalmente, por uma dispensa que nunca esperaram, dispensa que os envia e as suas famílias nas mais duras contingências — venho trazer-lhes uma palavra que diga da sensibilidade brasileira.

Os chamados contratados locais, auxiliares dos antigos Escritórios Comerciais, hoje Seps, são pessoas de nacionalidade do país onde estão sediadas essas repartições e foram aproveitadas por medida natural de economia, na base de remuneração modesta. Ao lado delas, em minoria, os auxiliares brasileiros, que daqui vão com salário muitíssimo superior, deles sempre receberam a orientação, os esclarecimentos e o apoio eficazes de que necessitavam em meio estrangeiro. Acredito que a mensagem despretensiosa de simpatia deste comentário equivalha também a colaboração com o Governo, no sentido de advertir sobre a gravíssima repercussão das medidas, excessivamente violentas, tomadas sem reflexão e sem conhecimento de causa.

Alguns Seps vinham prestando ao Brasil — como verifiquei, pessoalmente, eficiente serviço de promoção comercial, turística, informativa etc. A paralisação interpretativa de seus trabalhos, o fechamento repentino de suas exposições e salas de leitura, a suspensão impropria de suas atividades, contatos, publicações periódicas, não de ter causado no exterior uma impressão penosa de fracasso e abjeção. Economia? Mas, o Brasil tem dimensões tão diminutas que existem economias dessa ordem? Economias contraproducentes para a sua projeção, para a compreensão de seus problemas, para o desenvolvimento de seu comércio externo.

Vão fechar também os museus, as bibliotecas, outras instituições culturais e organismos de difusão — pelo simples fato de custarem dinheiro? Ou queriam de graça?

Pode-se afirmar, sem receio de contestação idônea, que um serviço exterior da natureza e objetivo dos Seps, se organizado em bases realistas de produtividade e ponto de empenhismo, é hoje tido pelos maiores países como o instrumento inapreciável de sua expansão e projeção no mundo.

Os Seps deveriam ser transformados em Missões Comerciais de caráter permanente, como Delegações do Ministério da Indústria e Comércio no exterior, ou mesmo de um Ministério do Comércio Exterior. Evitar-lhes as

contaminações, processos, preconceitos, inutilidades do Itamaraty seria a primeira providência a adotar. Porque nesse processo de criminosas inutilidades dos Seps, houve um trabalho do Seps (isto, obstinado, voraz) do Itamaraty — agora muito empenhado em jogar as responsabilidades da culpa para o DIAP. O Itamaraty, obcecado pelo imitatório intuito de imitar o Seps, tudo fez, através de uma diplomacia difícil, por cercar a atividade desses órgãos. Conseguiu que as verbas dos antigos Escritórios, destinadas, especificamente, para a manutenção dos Seps, fossem, a pretexto dessas repartições terem sido integradas nas Embaixadas, empregadas com as suas próprias. Ora, promovendo a extinção dos Seps, o Itamaraty acrescenta, automaticamente, a suas gordas disponibilidades, não há economia alguma. O País não lucra nada. E talvez perca

Por que o Governo, para evitar discriminações odiosas, não aplica o mesmo critério de dispensa de pessoal auxiliar às Missões Diplomáticas e repartições consulares? E não quase todas as superlotadas de funcionários em idênticas condições das que trabalhavam nos Seps. Já indagou o Governo quantos contratados desnecessários o Itamaraty autorizou no exterior, nos últimos tempos, só para atender ao filantropismo? Conhece a Revolução a locação de muros das Missões Diplomáticas e Consulados? Sabe o que gasta com as contínuas e injustificadas transferências de postos, destinações, apenas a distribuir ajudas de custo? Sabe que muitas Embaixadas, que dispõem de cinco, seis ou mais secretários, não têm serviço para dois? E com dez, quinze ou mais auxiliares contratados ou comissionados não dá trabalho a quatro?

Urge suprimir a coexistência onerosíssima, nas mesmas cidades, de representação diplomática e consulares. Onde houve uma Embaixada ou Legação, bastaria que a representação diplomática tivesse uma seção consular. Também não se compreende a existência de edifícios separados para residência do Chefe da Missão e Chancelaria. Cada residência deveria reservar uma ala, um rés de chão, uma instalação adequada para os serviços administrativos — caso, realmente, se ponha com coerência e intuito honesto em economia.

O Itamaraty não tem tido a realidade de expor ao eminente Chefe da Nação, com lisura, os verdadeiros interesses do Brasil no exterior — porque esses são incompatíveis com os seus próprios interesses.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de me encontrar na tribuna, quero fazer coro com aqueles que têm pedido às autoridades do Tribunal Superior Eleitoral do País o registro do Partido do Ba-Vontade. Este, depois de ter preenchido todos os requisitos legais, com número muito além do mínimo exigido a uma apresentação política a fim de ser registrada no Tribunal Superior Eleitoral, tem de, lentamente bater às portas daquele colosso Tribunal, por ser seu desejo obtulido: não se sabe por que motivo.

Trata-se de instituição política-partidária recente, com objetivos próprios, não por todos os títulos, de merecer o pronto acolhimento ao seu registro. Justamente o PBV é dirigido por homem que tem sido discutido, chamado, injuriado, injuriado-me que Sr. Presidente, com — e posso falar pelo meu Estado — grande número de proscritos e que tem sabido fazer o positivismo. A par da pregação evangélica que seguramente faz, tem ele um bom objetivo: o da prática da assistência aos filados às suas hostes.

Não podia, como representante do povo, — em particular do povo mineiro, — permanecer silencioso di-

ante da demora desse registro. Quero, pois, com a responsabilidade do meu mandato de Senador da República, fazer com que minha voz chegue até aqueles dignos juizes, a fim de que, sem tardança, o partido do Sr. Afonso Zarur tenha o seu registro. Este, há tanto tempo é reclamado e não sei porque não foi feito. E' o que desejava saber.

Não sou eu apenas, mas milhares de fluminenses têm apelado para mim, seguidamente, independentemente da qualidade político-partidária para que desse uma palavra a respeito. E' o que estou fazendo, ansioso por ocupar a tribuna, dentro em breve, já com o registro dessa instituição partidária, para que ela possa prestar bons serviços ao Brasil — como já vem prestando — antes mesmo de seu registro no T.S.E. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa). Também ausente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA:

Sessão de 17 de março de 1965

(quarta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.267-C-60, na Casa de origem), que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres (ns. 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões de Agricultura, pela aprovação; de Educação e Cultura, pela aprovação; de Serviço Público Civil: 1º pronunciamento — solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — pela aprovação; da Comissão da Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças: 1º pronunciamento — solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura; 2º pronunciamento — pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara dos Deputados. (nº 42-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres favoráveis (ns. 52 e 53, de 1963) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo pareceres (sob ns. 93, 94, 1.404 a 1.465, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional da Medicina (Oligância cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho); 2º pronunciamento — pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Viana e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende); de Ser-

viço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

4

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1963 de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni à Estrada Rio-Bahia (BR-4)", tendo pareceres (números 1.688 a 1.690, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento — (dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

6

Votação, em 1º turno (apreciando preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado e dá outras providências, tendo parecer (sob nº 17, de 1965), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levy, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 58, de 1937, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.024-C-61 na Casa de origem) que dispõe sobre a remuneração de profissional diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (ns. 859 a 862, de 1964 e 20 a 22, de 1965) das Comissões: I — Sobre o projeto — de Legislação Social; 1º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — favorável; de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; de Serviço Público Civil, favorável II — Sobre as emendas ns. 1-CCJ e 2, de Plenário) de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário; de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Catete Pinheiro solicita a publicação no *Diário do Congresso Nacional* e a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Missão Nacional", publicado no "O Globo" de 12 do mês em curso.

10

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (número 2.465-B-64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orça-

mentárias a entidades privadas e dá outras providências, tendo

Pareceres contrários, sob ns. 47 e 48, de 1965, das Comissões:

— dos Projetos do Executivo e — de Finanças e dependendo de pronunciamento

— da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e o substitutivo — das demais Comissões citadas sobre o substitutivo.

11

Votação, em turno único do Requerimento nº 38, de 1960, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam a remessa, à Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro de termo aditivo a contrato, celebrado entre o Governo da União e o Governo do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira."

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Irati".

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964, que "Mantém decisão denegatória de registro a termo aditivo a contrato entre o Governo do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura".

14

Votação, em turno único do Requerimento nº 41, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, que "autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher D. Adelaide Alves da Silva para fins de irrigação agrícola nos termos dos Decretos-leis ns. 1.498, de 9-8-39 e 3.782, de 20 de outubro de 1941.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos termos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macielra.

16

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 19, de

1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1963 (nº 3.364-B-61, na Casa de origem) que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, tendo parecer favorável, sob nº 50, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 24-A-GI na Casa de origem) que mantém decisão do Tribunal de Contas da União que autoriza o registro sob reserva do pagamento, de Cr\$ 8.000.00 (oito milhões) a Dea Jansen de Sá, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.292 e 1.293, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1964 (nº 3.66-B-58, na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME) e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 1.637, 1.638 e 1.639, de 1964), das Comissões: de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estudos que estão sendo feitos sobre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.

20

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 26 de 1960, que dispõe sobre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo

Pareceres (ns. 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Serviço Público Civil, pela rejeição; e

— de Finanças, pela rejeição.

21

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências, tendo

Pareceres (sob ns. 1.324 a 1.326, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia;

1º pronunciamento, pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e Comércio.

2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e Comércio, sobre a matéria), contrário.

22

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, do Brasil S.A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários, tendo

Pareceres (ns. 851, 852 e 853, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade

2º pronunciamento: favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças;

— de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo que oferece, com voto vencido quanto ao art. 3º do Senhor Senador Mem de Sá.

NOTA — Em 27-8-64 foi lida e apoiada a emenda nº 1. Em seguida, nos termos do Requerimento nº 216-64, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Cartas Agrícolas e Industrial do Banco do Brasil e em especial de seus Departamentos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo aviso GB-263, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu cópia dos Pareceres emitidos pelo Departamento Jurídico e pelas aludidas carteiras que concluem pelo não enquadramento das operações objetivadas no projeto.

23

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Senhor Senador Catete Pinheiro, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.573, de 13-3-52, tendo

Pareceres (sob nº 1.392, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

24

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

Pareceres (ns. 1.244, s/n, 1.245 e 1.246, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento:

Pela aprovação com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

2º pronunciamento:

Pela rejeição;

— de Finanças

1º pronunciamento:

Solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda;

2º pronunciamento:

(Depois do pronunciamento do Ministério da Fazenda), propondo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição.

25

Discussão em turno único (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, nº 1.077-B-59, na Casa de origem) que dá o nome de Leoberg Leal ao Aeroporto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer sob nº 1.224, de 1964 da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 45 minutos)

Ato do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 4, DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", do Regimento Interno, de acordo com e disposto na Resolução nº 8, de 1963, e por indicação do respectivo titular, resolve designar para o Gabinete do 4º Suplente os seguintes funcionários:

Secretário

Sebastião Veiga, Oficial Legislativo, PL-6.

Auxiliar do Gabinete

Adilson Vianna, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5.

Continuo

Hilton do Amaral, Auxiliar de Portaria, PL-10.

Motorista

Manoel Honório da Silva, Motorista, PL-10.

Senado Federal, 16 de março de 1965. — *Gilberto Marinho*, 1º Secretário.

SENADO FEDERAL**RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO**

No Ato da Comissão Diretora, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 20 de fevereiro

do ano em curso, deve ser incluído, no Símbolo PL-10 da carreira de Motorista, o nome de Walter da Costa, cargo para o qual foi nomeado e cujo nome se encontra, por engano, na relação dos Auxiliares de Limpeza, publicada no mesmo diário.

Fica, outrossim, retificado o engano ocorrido com relação a José Maria Diniz, que está nomeado entre os motoristas, no mesmo diário, embora sua nomeação tenha sido feita para Auxiliar de Limpeza, cargo no qual deve ser empossado.

Brasília, 15 de março de 1965. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**AVISO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas avisa aos senhores congressistas e funcionários associados que no dia 30 do corrente, às 10 horas, no Plenário da Câmara se reunirá a Assembleia-Geral, nos termos e para os fins do artigo 13, letra b, combinado com o artigo 25, da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

Brasília, 15 de março de 1965. — *Monsenhor Arruda Câmara*, Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário — Dinarte Maris (UDN)
2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)
4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Glomard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Monodin — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gurgel — R. G. Norte | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. José Leite — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Cascar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péricles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Mello Braga — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Afonso Arinos — Guanabara |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Padre Calazans — São Paulo |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Adolpho Franco — Paraná |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte | 12. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Daniel Krieger — R. G. Sul |
| 7. Heribaldo Vieira — Sergipe | 15. Milton Campos — Minas Gerais |
| 8. Eurico Rezende — E. Santo | 16. Lopes da Costa — Mato Grosso |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	65
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)
Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Mello (PDC)
Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello
PARTIDO REPUBLICANO (PR)
Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

- TITULARES
1. Eugênio Barros
 2. José Leite

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Atilio Fontana

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

1. Dix-Huit Rosado
2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

BPI

1. Dylton Costa

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

- TITULARES
1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Antônio Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Benedito Valladares

PTB

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Arthur Virgílio

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

UDN

1. Afonso Arinos
2. Heribaldo Vieira
3. Aloysio de Carvalho

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

PSD

TITULARES

1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Arthur Virgílio
2. Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

TITULARES

1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

TITULARES

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá
2. Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. José Guilmard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

1. Aurélio Vianna
2. Lino de Mattos

1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD

TITULARES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTE

1. José Guilmard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

1. José Ermírio
2. Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Arnon de Mello

POLIGONO DAS SECAS

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guilmard
3. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. José Ermírio
2. Bezerra Neto

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Lino de Mattos

1. Aurélio Vianna

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

TITULARES
Waldredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

Dix-Huit Rosado

Antônio Carlos

Josaphat Marinho

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

TITULARES
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon de Mello

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

Aurêlio Steinbruch

SAÚDE

PSD

TITULARES
Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

SUPLENTE
1. Waldredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

Dix-Huit Rosado

José Cândido

Miguel Couto

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

TITULARES
José Guimard
Victorino Freire

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermirio

UDN

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

Oscar Passos
Silvestre Pércles

Zacarias de Assunção
Irineu Bornhausen

Aurêlio Steinbruch

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

TITULARES
Sigefredo Pacheco
Victorino Freire

SUPLENTE
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

Mello Braga
Silvestre Pércles

Padre Calazans
Aloysio de Carvalho

Aurêlio Vianna

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

TITULARES
Eugênio Barros
José Leite

SUPLENTE
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Irineu Bornhausen

BPI

1. Josaphat Marinho

Mello Braga

Lopes da Costa

Arnon de Mello

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962

Constituída em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

Gilberto Marinho - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Heribaldo Vieira - UDN.
Milton Campos - UDN.
Vasconcelos Torres - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 361-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD.

Wilson Gonçalves - PSD.

Arthur Virgílio - PTB.

Edmundo Levi - PTB.

Adolpho Franco - UDN.

Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.

Josaphat Marinho - S/legenda.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 1 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) - Partidos

Atílio Fontana - Presidente - PSD.

José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.

José Ermirio - Relator - PTB.

Adolpho Franco - UDN.
Aurêlio Vianna - PSD.

PL-3, Julieta Ribeiro das Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (6) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.

José Ermirio (Presidente) - PTB.

Lopes da Costa - UDN.

Aurêlio Vianna (Relator) - PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello

Reunidos: 2ª e 4ª feiras às 14 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963

Membros (9) - Partidos

José Feliciano - PSD.

Atílio Fontana - PSD.

Eugênio Barros - PSD.

José Ermirio (Relator) - PTB.

Bezerra Neto - PTB.

Melo Braga - PTB.

Lopes da Costa - UDN.

Milton Campos (Presidente) - UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-16 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reunidos: 6ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.163-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) - Partidos

Atílio Fontana - PSD.

Sigefredo Pacheco - PSD.

José Ermirio - PTB.

Irineu Bornhausen - UDN.

Júlio Leite - PR.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

C) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 188-63 do Sr. Senador Padre Calazans aprovada na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada, até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 138-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurélio Vianna - PSB.
Josaphat Marinho - Sem legenda
Deputados:
Gustavo Capangama (Presidente) - PSD.
Aderbal Jurema - PSD.
Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias - UDN.
Doutor de Andrade - PTB.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Juares Fávora - PDC.
Ewaldo Pinto - MTR.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto - Presidente.
Afonso Arinos - Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar - Relator.
Leite Neto.
Nelson Maculan.
Eurico Rezende.
Aurélio Vianna.
Secretária: Aracy O'Reilly de Souza.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 25 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Vannadare - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - UDN.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Afonso Celso - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.
Mem de Sá - PL.
Josaphat Marinho - S. legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A CRIAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O COMPROMISSO E O REALIAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61 apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.129-63 apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Péricles (.....) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 6 de outubro de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 603-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Fúlbio Müller - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de junho de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA E CARGO INICIAL DE CAZATEIR E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurélio Pimenta (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

2) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

INSISTE NA NOVA DISCRIMINAÇÃO DE BONDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 136-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

3) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo requerimento 187-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
- até 15 de dezembro de 1964 pelo requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.

5) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 3% DA ARRECAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
(23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogação:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 18.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD

Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN

Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1960).

Eleita em 8.12.62.

Prorrogação:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23-4-63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Giuberti - PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Silvestre Péricles - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogação:

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD

Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

Silvestre Péricles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Vaga do Senador Eduardo Campos - Vice-Presidente - PTB
Vaga do Senador Eduardo Assis - Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda
João Agripino - UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Leal - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN

Afonso Arinos — UDN
 Josaphat Marinho — Sem Legenda
 Raul Guberti — PSP
 José Leite — PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
 Ruy Carneiro — PSD
 Wilson Gonçalves — PSD
 José Feliciano — PSD
 Walfredo Gurgel — PSD
 Argemiro de Figueiredo — PTB
 Bezerra Neto — PTB
 Silvestre Pérciles — PTB
 Edmundo Levi — PTB
 Eurico Rezende — UDN
 Milton Campos — UDN
 Aloysio de Carvalho — PL
 Afonso Arinos — UDN
 Josaphat Marinho — Sem Legenda
 Júlio Leite — PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 23.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
 Ruy Carneiro — PSD
 José Feliciano — PSD
 Wilson Gonçalves — PSD

Bezerra Neto — PTB
 Edmundo Levi — PTB
 Argemiro Figueiredo — PTB
 Melo Braga — PTB
 Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
 Aloysio de Carvalho — UDN
 Afonso Arinos — UDN
 Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda.

Aurélio Vianna — PTB
 Júlio Leite — PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República)

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Lobão da Silveira (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 José Feliciano (PSD),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Antônio Jucá (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Antônio Carlos (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Eurico Rezende (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Josaphat Marinho (BPD),
 Júlio Leite (BPD),
 Aurélio Vianna (BPD).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

— os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 25.5.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD),
 Antônio Balbino (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Menezes Pimentel (PSD),
 Edmundo Levi (PTB),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Afonso Arinos (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Eurico Rezende (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Josaphat Marinho (BPD),
 Aurélio Vianna (BPD),
 Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
 Leite Neto (Presidente) — PSD
 Nelson Maculan — PTB
 João Agripino (Relator) — UDN
 Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 3, de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 23 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.168-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD
 Leite Neto — PSD
 Atílio Fontana — PSD
 Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
 Bezerra Neto (8.11.63) — Vice-Presidente — PTB
 Melo Braga — PTB
 João Agripino — UDN
 Daniel Krieger — UDN
 Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
 Aurélio Vianna — PSB
 Secretário: Auxiliar Legislativo PL-9, J. Ney Passos Dantas

João Agripino (23 de abril de 1963)
Vice-Presidente - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 186-62, aprovado em 12 de dezembro de 1963;
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogação:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1963;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
Menezes Pimentel - Presidente.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Vaga do Senhor Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
(26 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogação:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.63;

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - Relator - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.

Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Júlio Leite (23 de abril de 1963) - PR.

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 8.12.62

Prorrogação:

- até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Ruy Carneiro - PSD.
Pedro Ludovico - PSD.
Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD.
Benedito Valladares - PSD.
Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Eurico Rezende (23-4-63) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
João Agripino (23-4-63) - UDN.
Amaury Silva (23.4.63) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Mem de Sá - PL.
Raul Giuberti - PSP.

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves - Relator - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto - PSD.
Amaury Silva - PTB.
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS).

Silvestre Péricles - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Milton Campos - UDN.
Daniel Krieger - UDN.

Josaphat Marinho - Sem Legenda.
Aloysio de Carvalho - PL.

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE).

Designada em 23.4.63

Prorrogação:

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD.

Amaury Silva - PTB.
Bezerra Neto - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.

Silvestre Péricles - PTB.
Artur Virgílio - PTN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - Relator - UDN.
João Agripino - UDN.
Josaphat Marinho - Sem Legenda.
Aloysio de Carvalho - PL.

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.6.63

Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto - PSD

Amaury Silva - PTB.
Bezerra Neto - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
Vaga do Senador Eduardo Catalão - Vice-Presidente - PTB.
Vaga do Senador Eduardo Assis - Eurico Rezende - Presidente - UDN.
Milton Campos - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Aloysio de Carvalho - PL.
Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda.

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES).

Designada em 20.6.63

Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto - PSD.
Amaury Silva - PTB.
Bezerra Neto - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.

Silvestre Péricles - PTB.
Adalberto Sena - PTB.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - UDN.
Aloysio de Carvalho - PL.
Josaphat Marinho - Sem Legenda.
João Agripino - UDN.

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES).

Designada em 31.6.63

Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Leite Neto - PSD.
Amaury Silva - PTB.
Bezerra Neto - PTB.

Vaga do Senador Humberto Neder - PTB.

Argemiro de Figueiredo - PTB.
Eurico Rezende - UDN.
Milton Campos - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Aloysio de Carvalho - PL.

Josaphat Marinho - Sem Legenda.

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE).

Designada em 2.10.63

Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.

José Feliciano - PSD.
Walter Gurgel - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.

Bezerra Neto - PTB.
Silvestre Péricles - PTB.
Edmundo Levi - PTB.

Eurico Rezende - UDN.
Milton Campos - UDN.
Aloysio de Carvalho - UDN.

Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Raul Gluberti - PSP
 José Leite - PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)

Designada em 2.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfredo Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Pericles - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Júlio Leite - PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 José Feliciano - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD

Bezerra Neto - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Mello Braga - PTB
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.

Aurélio Vianna - PTB
 Júlio Leite - PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República)

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 João da Silveira (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 José Feliciano (PSD),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Antônio Jucá (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Antônio Carlos (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Eurico Rezende (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Josaphat Marinho (BPD),
 Júlio Leite (BPD),
 Aurélio Vianna (BPD).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

- os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;
 - os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 25.5.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD),
 Antônio Balbino (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Menezes Pimentel (PSD),
 Edmundo Levi (PTB),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Afonso Arinos (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Eurico Rezende (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Josaphat Marinho (BPD),
 Aurélio Vianna (BPD),
 Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
 - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 854-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
 Leite Neto (Presidente) - PSD
 Nelson Maculan - PTB
 João Agripino (Relator) - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 22, de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Leite Neto - PSD
 Atílio Fontana - PSD
 Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
 Bezerra Neto (8.11.63) - Vice-Presidente - PTB
 Mello Braga - PTB
 João Agripino - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Aurélio Vianna - PSB
 Secretário Auxiliar Legislativo, FI-9, J. Ney Passos Dantas.